

Agenda Legislativa
da Indústria do Paraná
2010

Agenda Legislativa
da Indústria do Paraná
2010

Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Quadrênio 2007-2011

Presidente

Rodrigo Costa da Rocha Loures

Vice-Presidentes

Carlos Walter Martins Pedro
Cláudio Petrycoski
Edson Luiz Campagnolo
Helio Bampi
José Luiz Parzianello
Junker de Assis Grassiotto
Luiz Fernando Wunderlich Ferraz
Luiz Paulo Rover
Nelson Arnaldo Kowalski
Odair Ceschin
Ricardo José Magalhães Barros
Rommel Barion
Ronaldo Duschenes
Sidney Meneguetti
Wolney Edirley Gonçalves Betiol

Secretários

1ª Secretário
Fredy Henrique Chevalier

2º Secretário
Joaquim Cancela Gonçalves

3º Secretário
Valdir José Gnatta

Tesoureiros

1º Tesoureiro
Evaldo Kösters

2º Tesoureiro
José Georgevan Gomes de Araújo

3º Tesoureiro
Itamar Carlos Ferreira

Diretores Suplentes

Frederico José Busato Junior
José Carlos Pisani (in memoriam)
Giovano Conrado Fantin
Itamar Carlos Ferreira
Renê Oscar Pugsley Junior
Sebastião Ferreira Martins Junior
Cláudio Grochowicz
Wilson Becker
Marcos Tadeu Koslovski
José Carlos de Godoi
Paulo Roberto Munhoz
Adilson Cozendey Filipaki
Edgar Behne
Antonio Di Rienzo
Marcos Aurélio Tudino
Paulo Roberto Habinoski
Rafael Liston
Vilson Vilmar Basso
Joice Maria Nervis Roncaglio
Amorim Pedrosa Moleirinho
Daniel Wosniak
Waldomiro Wanderley Luersen

Conselho Fiscal Efetivos

José Toaldo Filho
Urbano Rampazzo
Ursula Marta Dickel Von Borstel Kayser

Suplentes

Luiz Carlos Bonotto
Tamotu Oda
Maria Abigail Beira Fortuna

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria Efetivos

Rodrigo Costa da Rocha Loures
Wolney Edirley Gonçalves Betiol

Suplentes

Sidney Meneguetti
José Luiz Parzianello

Sumário

- 06 Lista de Siglas
- 07 Apresentação
- 09 Assuntos Econômicos
 - 10 Política Industrial
 - 12 Política Agroindustrial
 - 14 Fomento e Desenvolvimento Tecnológico
 - 15 Direito do Consumidor
 - 22 Política Pública
- 25 Infraestrutura
 - 27 Transportes
 - 28 Energia
- 33 Meio Ambiente
 - 37 Desenvolvimento Sustentável
 - 41 Gestão de Recursos Hídricos
 - 41 Gestão de Resíduos Sólidos
- 45 Responsabilidade Social
- 49 Tributos
 - 50 Impostos
 - 52 Tarifas e Taxas
- 55 Política Social
 - 65 Inclusão Social
 - 65 Educação
 - 69 Segurança Pública
 - 50 Saúde
- 63 Questões Institucionais

Lista de Siglas

PEC Proposta de Emenda Constitucional

PDL Projeto de Decreto Legislativo

PL Projeto de Lei

PLC Projeto de Lei Complementar

PR Projeto de Resolução

Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Paraná

CCJ Comissão de Constituição e Justiça

CF Comissão de Finanças

CO Comissão de Orçamento

CTC Comissão de Tomada de Contas

CA Comissão de Agricultura,

CICT Comissão de Indústria e Comércio, Turismo

COPTC Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

CECECT Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia

CSP Comissão de Segurança Pública

CS Comissão de Saúde Pública

CR Comissão de Redação

CEMA Comissão de Ecologia e Meio Ambiente

CFALAM Comissão de Fiscalização da Assembléia Legislativa

CMAI Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais

CDHCDC Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania

CDC Comissão de Defesa do Consumidor

CDDMCA Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente

CEDP Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Apresentação

Esta 6ª. edição da Agenda Legislativa da Indústria patenteia a legitimidade do diálogo que a FIEP mantém com a Assembléia Legislativa do Paraná, de forma a trabalhar de modo harmônico os legítimos interesses da entidade e dos sindicatos empresariais e de seus filiados, e consoante à política industrial, tecnológica e de comércio exigida no século XXI.

Esse diálogo é ao mesmo tempo estimulante e benéfico, pois oportuniza o estudo das políticas estaduais que poderão complementar ou compatibilizar-se às da esfera federal, que por sua vez resultam em ações fundamentais para que a indústria do Paraná ganhe em produtividade e competitividade no mercado nacional e internacional.

O equacionamento dessas medidas tem permitido à FIEP e aos industriais avançar a regulamentação das parcerias público-privadas, a abrir negociações que envolvam o setor patronal e a acionar mecanismos que viabilizem a sustentabilidade econômica, social e do meio-ambiente.

Para que se possa avaliar o trabalho de seleção dos 40 projetos de lei da presente publicação, desenvolvido pelo Departamento Legislativo da FIEP, e apoiado pelos sindicatos empresariais filiados à FIEP, Coordenadorias, Conselhos Temáticos e Setoriais, economistas e técnicos da FIEP além de associações setoriais com sede no Paraná, é necessário lembrar que, dentre os pouco mais de 700 projetos apresentados pelos deputados estaduais ao longo do ano passado, 209 foram e continuarão a ser acompanhados por esta Federação.

Que o esforço de todos os envolvidos nesta edição, pois, seja motivo para sensibilizar tanto as lideranças do setor econômico-produtivo como as políticas do Estado, no sentido de que o embate de idéias, de opiniões e de conceitos, ainda que em campos opostos, sempre deverá considerar como beneficiário final, o cidadão e a sociedade onde ele está inserido.

RODRIGO DA ROCHA LOURES

Presidente

Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Assuntos Econômicos

O desenvolvimento da economia nacional relaciona-se com diversos fatores, entre eles o crescimento industrial, cujos resultados refletem-se no aumento do número de empregos e no maior dinamismo comercial. É necessário investir no incremento produtivo para alcançar índices satisfatórios de competitividade econômica, mas, para isto, é vital que o setor industrial conte com o apoio do poder legislativo.

A relação entre as diversas áreas econômicas e o setor industrial deve se firmar na sua vinculação com o legislativo para que o fomento e o estabelecimento de políticas públicas favoráveis à indústria sejam compromissos permanentes. Destacam-se algumas ações pertinentes na ampliação industrial: implantação de leis de incentivo fiscal, busca pela melhoria da infra-estrutura, desburocratização das relações comerciais internacionais, facilitação da abertura de novos mercados, diminuição de barreiras nacionais para a importação e exportação de produtos industrializados, contudo, levando-se em consideração a isonomia entre exportação e importação, entre outros.

Além disto, é importante também o Estado incentivar a criação de novas empresas legalmente regulamentadas para combater a economia informal, uma vez que esta prejudica o crescimento das empresas regularmente inscritas, pois não há o cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela economia informal. Assim, devem ser adotados programas que estimulem a inserção das empresas no mercado formal através da simplificação do registro das condições para seu regular funcionamento.

Atualmente, o Estado do Paraná apresenta uma diversificação dos setores da economia através do crescimento da indústria automobilística, têxtil e madeireira, áreas que começam a dividir o mesmo espaço de destaque ocupado pela agroindústria. Para promover os seguimentos produtivos, é necessário criar um ambiente institucional propício ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, fator este essencial para garantir a competitividade e sobrevivência das empresas.

1. POLÍTICA INDUSTRIAL

O Brasil necessita de uma moderna política industrial e tecnológica, tendo como base o conhecimento e a inovação tecnológica, para atuar como indutora do desenvolvimento econômico. É evidente que a política industrial assume um papel estratégico à medida que permite a coordenação dos agentes produtivos que precisam tomar decisões cruciais como investir e/ou inovar em um ambiente permeado de incertezas quanto aos resultados futuros de suas decisões. É fundamental que o país defina uma política industrial moderna, que incorpore o incentivo à inovação e às exportações, servindo assim como instrumento de estímulo ao desenvolvimento do país. A viabilização dessa política estará condicionada a capacidade do Estado em disponibilizar diversos instrumentos, tais como: regulação, política de compras, financiamento e incentivos fiscais.

É necessário também levantar quais são os entraves dos setores industriais e as medidas desejadas em termos de legislação e desregulamentação da atividade empresarial para proporcionar a estruturação de uma política industrial ancorada na atração de investimentos, no real acesso ao financiamento e na melhoria da competitividade.

PROJETO DE LEI N° 190/2008

Autor: Deputado Estadual Nereu Moura (PMDB)

Súmula: Assegura aos proprietários rurais o direito de explorar economicamente a madeira de árvores nativas vítimas de causas naturais (ventos, tempestades, raios, doenças) em todo o Estado do Paraná.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O envelhecimento natural das espécies, bem como fatores externos, como ventos, tempestades e raios, muitas vezes acabam por destruir algumas espécies de árvores nativas, sem que haja qualquer tipo de intervenção humana para tal acontecimento. Mesmo nesses casos fortuitos em que a ação do homem não se faz presente, os proprietários rurais eram impedidos de fazer uso e explorar economicamente a madeira proveniente dessas árvores.

Diante desses fatos, o IBAMA, SEMA e IAP regulamentaram a questão por meio da resolução n° 007/2008, que dispõe exatamente sobre a pretensão ora analisada, qual

seja a de autorizar o uso da madeira de árvores vítimas de causas naturais. Em face dessa situação, resta claro a importância da aprovação deste projeto, a fim de que a referida Resolução nº 007/2008 ganhe força de Lei Ordinária e possa vir a ser aplicada de forma mais abrangente, favorecendo sobremaneira os produtores rurais, que enfim darão uma destinação às árvores mortas que até então não poderiam ser exploradas.

ONDE ESTÁ

O projeto foi vetado pelo Poder Executivo. O veto será encaminhado a Plenário para sua análise.

PROJETO DE LEI Nº 421/2009

Autora: Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)

Súmula: Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais nos contratos de órgãos públicos estaduais com empresas prestadores de serviços.

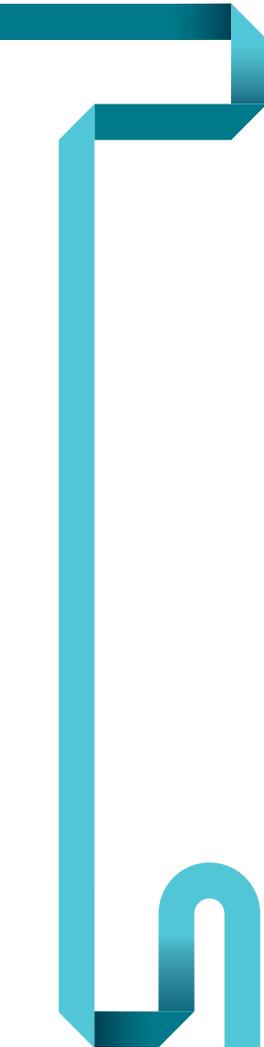
Obriga os Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta e Fundacional a exigir das empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada com as quais celebram contrato, que reservem, no mínimo 12% (doze por cento) do quantitativo contratado a portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas. Se não houver número suficiente de candidatos com necessidades especiais para vaga ofertada, a mesma deverá ser suprida por menores, de dezesseis e dezessete anos, com necessidades especiais.



NOSSA POSIÇÃO: DIVERGENTE

Muito embora seja meritória a proposta ora em comento, há de se analisar a realidade vivida pelas empresas fornecedoras de mão de obra que encontram-se abrigadas no Estado do Paraná.

Em verdade, não apenas as empresas fornecedoras de mão de obra, mas todos os setores empregatícios respeitam uma legislação trabalhista que prevê e impõe inúmeras hipóteses de contratação de funcionários de forma diferenciada, com o intuito de se fazer cumprir o disposto em nossa Carta Magna, no tocante a função social da empresa.



Como exemplo dessa situação, podemos citar a legislação do Jovem Aprendiz, que dispõe que os estabelecimentos que possuam pelo menos sete funcionários, ficam obrigados a contratar e matricular aprendizes, na proporção de 5%, no mínimo, calculado sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional, independentemente de serem proibidas para menores de 18 (dezoito) anos.

Frisa-se que o próprio cumprimento da citada legislação já é de difícil aplicabilidade em determinadas áreas, como por exemplo, no setor têxtil e da construção civil, que operam na maioria das vezes em locais que apresentam algum nível de periculosidade/insalubridade, não sendo permitido, por esta razão, o trabalho por parte de menores de 18 em suas dependências. Por conseqüência, as empresas se vêem obrigadas a alocar esses jovens em departamentos meramente administrativos, restando a dúvida de se estar cumprindo o objetivo da lei, qual seja, a função social, ou apenas sua parte procedimental, no que se refere ao preenchimento das cotas exigidas.

Diante dessa realidade, somos de posição contrária ao presente projeto de lei, que muito embora busque um melhor atendimento social aos portadores de necessidades especiais, não terá a efetividade buscada e ainda desrespeitará as dificuldades já apresentadas pelas empresas paranaenses.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

2. POLÍTICA AGROINDUSTRIAL

A agroindústria paranaense é um dos setores que apresenta maior crescimento no cenário da economia nacional.

Esta situação é o resultado de um processo de modernização que visa à adaptação da agricultura e da pecuária do estado ao mercado nacional. Neste processo, uma das principais ações desenvolvidas remete-se à implantação de um sistema que busca intensificar e inovar a tecnologia agropecuária para aprimorar a competitividade do setor.

A fim de garantir continuidade do investimento econômico no setor, é importante atrair novos investimentos, proporcionar condições favoráveis aos pequenos e médios proprietários, formar pessoal qualificado para o serviço e buscar, sobretudo,

o fortalecimento comercial através da gestão de recursos financeiros e de novas oportunidades comerciais.

PROJETO DE LEI Nº 019/2009

Autor: Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)

Súmula: Dispõe sobre a forma de inscrição no Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO).

A presente lei dispõe sobre a inscrição no Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO), sendo considerados como produtores aqueles que praticam atividade agropecuária e realizam operações relativas à circulação de mercadorias, independente de quantas propriedades rurais este possua, devendo ser única para cada Município.

O Poder Executivo adequará o Regulamento do ICMS (Decreto nº. 1980 de 21/12/07) e demais regulamentações pertinentes no prazo de 30 dias.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O presente projeto tem como escopo definir em lei como se dará a fiscalização da tributação do ICMS gerado pelos produtores rurais (pessoa física), fixando que a inscrição no CAD/PRO deverá ser unificada e centralizada na pessoa do produtor para cada município, sendo que cada inscrição municipal deve ser necessariamente diversa e independente.

A medida apresentada se dá no sentido de que, atualmente, o produtor rural deve solicitar uma inscrição estadual diversa no CAD/PRO para cada propriedade rural que possuir, ainda que no mesmo município. Seguindo esse raciocínio, cada propriedade que operar a circulação de mercadoria deverá ter um bloco de notas fiscais distinto.

Resta claro, diante da sistemática adotada, que alterações devem ser realizadas com o intuito de facilitar e desburocratizar o procedimento que os produtores rurais paranaenses encontram para operar a atividade lucrativa enquanto pessoa física.

Por fim, entende esta Casa que a proposta apresentada pelo Deputado Élio Rusch é de extrema importância para os produtores rurais, merecendo, portanto, o nosso apoio.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

3. FOMENTO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

O entendimento de como o processo tecnológico afeta a economia é vital para a compreensão do crescimento da riqueza e dinâmica da sociedade.

As inovações transformam não apenas a economia, mas afetam profundamente toda a sociedade. Elas modificam a realidade econômica e social, além de aumentarem a capacidade de acumulação de riqueza e geração de renda.

Estimular/incrementar o progresso tecnológico, com políticas de incentivo à inovação tecnológica, com suporte creditício, aporte de fundos garantidores de crédito e/ou contrapartida financeira, viabilizarão a criação de novos produtos, a adoção de novos processos, bem como o desenvolvimento de novas tecnologias, ampliando a competitividade empresarial.

PROJETO DE LEI N° 433/2007

Autor: Deputado Estadual Edgar Bueno (PDT)

Súmula: Institui o Programa de Condomínios Industriais em parcerias que poderão ser firmadas pelo Governo do Estado com as Prefeituras Municipais e dá outras providências.

Permite que o governo estadual institua parcerias com prefeituras para implantar Condomínios Industriais, com até vinte empresas, priorizando em sua constituição a presença majoritária de micro e pequenas empresas; constituídos em barracões nas formas regulamentadas pela Secretaria da Indústria e Comércio.

Os barracões serão construídos pelo governo estadual em áreas cedidas pelas prefeituras, que se encarregarão de selecionar as empresas aspirantes à participação no programa através de edital. Cada barracão terá área mínima de 1.200 metros e será coordenado pela união de empresários que dele farão parte, em parceria com o Poder Público Municipal por meio da Secretaria de Indústria e Comércio.

As empresas que participarem deste programa ficarão isentas de impostos municipais e estaduais por 2 anos, prorrogáveis por mais dois anos desde que tenham aumentado em pelo menos 50% o número de funcionários em relação ao registrado no início de suas atividades.

As empresas que se tornarem inativas ou não cumprirem as finalidades para as quais

foram concebidas deverão ceder o espaço para que outras tenham oportunidade de acesso ao programa.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE COM RESSALVAS

O projeto tem como propósito firmar parcerias entre o Governo do Estado e dos municípios com condomínios industriais. O poder público oferecerá áreas para construção de barracões para abrigar essas empresas.

A proposta dá oportunidade das micro e pequenas empresas terem locais apropriados para desenvolver suas atividades, gerando crescimento para a indústria e a abertura de novos estabelecimentos. As isenções de impostos estaduais e municipais caminham no mesmo sentido, sendo produtivas para o aumento de empregos e renda.

Vale ressaltar a importância de que houvessem algumas adequações ao texto, dentre elas, sobre as condições a serem apresentadas pela empresa a participar do programa.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

4. DIREITO DO CONSUMIDOR

A legislação consumerista é de suma importância para proteger os consumidores quanto aos prejuízos à saúde, segurança e economia. Entretanto, se faz necessário achar formas de conciliar os deveres e as obrigações das empresas para que as normatizações não acabem gerando aumento de custos, o qual dificultaria a concorrência. Importante é também evitar que o setor produtivo arque por situações distintas das que realmente tenha responsabilidade, observando muito atentamente ao princípio da razoabilidade e do enriquecimento sem causa, assegurados por nossa Carta Magna.

PROJETO DE LEI Nº 252/2008

Autor: Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)

Súmula: Dispõe sobre a cobrança proporcional ao tempo efetivamente utilizado pelos serviços de estacionamentos de veículos em estabelecimentos destinados ao aluguel de vagas.

Assegura, aos usuários de estacionamento de veículos localizados no estado, a cobrança proporcional ao tempo de serviço efetivamente prestado para a guarda do veículo, devendo o percentual a ser calculado de acordo com a fração de hora utilizada.

O cálculo do estacionamento deverá ser feito conforme a efetiva permanência do veículo, sendo que para a primeira hora de estadia, a fração para o cálculo do serviço não deverá ultrapassar trinta minutos. Para cada hora subsequente, a quantia cobrada não deverá exceder 30% do total pago pelos primeiros sessenta minutos.

Nos casos de estadia em determinado período do dia, diárias e mensalidades, poderá ser fixado o valor aleatoriamente, independente da fração base para os demais cálculos.

O não cumprimento acarretará multa diária contada da data da autuação, aplicada pelo PROCON/PR, ou por órgão municipal de defesa do consumidor onde ocorra o fato gerador, e será destinada ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, podendo resultar na cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.



NOSSA POSIÇÃO : CONVERGENTE COM RESSALVAS

Atualmente o valor estipulado pelos estacionamentos ao aluguel de vagas é cobrado por hora, independentemente do tempo que o consumidor a utiliza.

Sob o nosso entendimento essa prática é ilegal, uma vez que o consumidor acaba pagando por um serviço que efetivamente não utilizou.

O projeto em tela visa regulamentar esse procedimento, estabelecendo que a cobrança deverá ser realizada conforme a efetiva permanência do veículo nestes locais.

A iniciativa do parlamentar é, de fato, de grande valia para a sociedade, tendo em vista que beneficia àqueles que necessitam utilizar esse serviço habitualmente, bem como aqueles que esporadicamente se vêem obrigados a deixar seus veículos nesse tipo de estabelecimento.

Ressaltamos, porém, a necessidade de adequação da norma, pois ao dispor que o PROCON deverá aplicar a multa imposta pelo seu descumprimento, a mesma acaba por incorrer em inconstitucionalidade, por se tratar de órgão da administração pública estadual e, por esta razão, cabendo privativamente ao Governador impor atribuições à ela.

ONDE ESTÁ:

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em segundo turno.

PROJETO DE LEI Nº 281/2008

Autor: Deputado Estadual Reinhold Stephanes Junior (PMDB)

Súmula: Fica assegurado ao consumidor informações claras sobre a procedência dos produtos alcoólicos, comercializados no Estado do Paraná.

O consumidor passa a ter assegurado o direito de obter as informações corretas e precisas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos alcoólicos comercializados nos estabelecimentos comerciais situados no Estado; por intermédio da afixação de uma placa de identificação com nome, endereço, CNPJ, telefone, sites, e/ou e-mail dos fornecedores.

Os estabelecimentos comerciais que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar produtos adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

As empresas que induzirem o consumidor a erro, vendendo produto de distribuidora distinta daquela identificada, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais e administrativas aplicáveis. O valor da multa calculada com base no movimento de venda de produtos no período de 30 dias que antecederem a constatação da infração. Nos casos de reincidência, a multa será em dobro. Se for constatado ainda assim que o estabelecimento não providenciou as medidas necessárias para sua regularização, fica o órgão público competente autorizado a fechar o estabelecimento e cassar o Alvará de Funcionamento, por tempo indeterminado, até a superação das ilegalidades constatadas.

O PROCON/PR fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Os estabelecimentos comerciais têm prazo de 90 dias para se adequar a estas normas.



NOSSA POSIÇÃO: DIVERGENTE

Embora a iniciativa do parlamentar seja elogiável, há de se analisar as conseqüências que as medidas propostas pelo projeto de lei em questão trariam aos empresários.

Como é sabido, a maioria dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas adquirem-nas através de distribuidoras distintas, visto que essa prática lhes permite pesquisar a variedade de preços e obter produtos com custos variados.

Não seria viável que estes locais ficassem limitados a vender bebidas alcoólicas



somente de uma distribuidora, como dispõe a medida proposta.

Ao limitar o comerciante a optar por apenas uma determinada empresa distribuidora, a lei lhes estaria tolhendo o direito de escolha, o que em termos legais, visivelmente prejudicaria o preceito da livre iniciativa e da concorrência, prescritos em nossa Carta Magna.

Ainda, a adoção de tais medidas poderia surtir efeitos opostos ao almejado pelo projeto em questão, uma vez que essa limitação poderia incitar os comerciantes a não prestar todas as informações exigidas na lei, por temerem ser multados por revender mercadorias de empresas diversas.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

PROJETO DE LEI N° 528/2009 - ANEXADO AO PROJETO DE LEI N° 038/2010

Autor: Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)

Súmula: Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados no Estado do Paraná.

As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados são obrigadas a emitir e encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos, que compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo a data do vencimento da fatura como referência.

Os consumidores só terão direito a declaração de quitação anual de débitos se quitarem todas as dívidas relativas ao ano em referência.

Caso o consumidor não utilize os serviços durante todos os meses do ano anterior, terá ele quitação dos meses em que houve faturamento dos débitos.

A declaração será enviada ao consumidor por ocasião do encaminhamento da fatura a vencer no mês de março do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores, podendo ser emitida em espaço da própria fatura.

No documento constará a informação de que ela substitui as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

O descumprimento da presente Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 12.007, especialmente as previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A presente proposta de lei visa garantir ao consumidor a obtenção de uma declaração de quitação anual de débitos, respectivamente aos meses de janeiro a dezembro de cada ano.

A lei federal 12.007/2009 já regulamenta o tema, entretanto, dada a falta de divulgação da mesma e a conseqüente falta de informação do consumidor paranaense, sua eficácia e efetividade se mostram praticamente nulas.

Por se tratar de medida que visa beneficiar a sociedade, uma vez que a obtenção de tal documento serviria para facilitar a declaração do Imposto de Renda, para a comprovação simplificada da quitação de débitos, dentre outras situações que hoje exigem que o consumidor guarde por longos anos o comprovante de pagamento das suas faturas, esta Federação se posiciona de forma favorável ao presente projeto de lei.

Vale ressaltar que, se convertida em lei, a proposta deverá ser amplamente divulgada à sociedade, a fim de que não incorra no mesmo equívoco da lei federal e possa ter sua efetividade realmente aplicada.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça aguardando designação do relator.

PROJETO DE LEI 539/2009

Autor: Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Súmula: Dispõe sobre a necessidade das instituições financeiras informarem aos consumidores, anteriormente a prestação dos serviços tarifados em caixas eletrônicos, telefone ou internet, o valor que será cobrado pelos mesmos.

As instituições financeiras deverão informar aos consumidores, anteriormente a prestação dos serviços tarifados, em caixas eletrônicos, telefone ou internet, o valor da cobrança.

O estabelecimento deverá propiciar meios ao consumidor para que desista do serviço após a informação do seu valor.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE COM RESSALVAS

O pagamento de taxas para operadoras de cartão de crédito e a estabelecimentos bancários é comum a parte significativa da sociedade, dependente destes serviços. Serviços estes que individualmente representam um baixo custo, mas que se analisados em conjunto, podem significar parte relevante dos rendimentos do consumidor, sem que este tenha optado ou nem mesmo tomado conhecimento da natureza dos mesmos. Entendemos que a prática das administradoras de cartão de crédito e instituições financeiras de tarifar seus serviços sem a devida informação, e principalmente, sem o consentimento do cliente, é ilegal e lesivo aos direitos do consumidor, uma vez que na maioria das situações este é apenas informado do débito sofrido.

A proposta ora apresentada mostra-se, portanto, de grande relevância à sociedade. Afinal, ser informado antes que o serviço seja prestado - e conseqüentemente debitado - é um direito assegurado legalmente a todos consumidores, a fim de que estes possam, em tempo hábil, desistir de realizar determinadas operações que exijam o pagamento de taxas para serem efetuadas.

O objetivo de garantir o direito à informação prévia à cobrança de tais taxas, trazido pelo presente projeto de lei, merece o nosso apoio. Por ora é válido ressaltar a importância de que o fornecimento da informação e a opção de desistência do serviço sejam realizados de forma clara e legível aos consumidores, para que a referida prática abusiva seja realmente afastada.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

PROJETO DE LEI 586/2009

Autor: Deputado Estadual Pastor Edson Praczyk (PRB)

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da quantidade de calorias nos cardápios de bares, hotéis, restaurantes, fast-foods e similares.

Bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, sorveterias, docerias, delicatesses e outros estabelecimentos que comercializem produtos para consumo imediato, serão obrigados a manter a disposição do consumidor uma relação de todos os itens comercializados pelos mesmos com a respectiva quantidade de caloria a ser adquiridas pela ingestão do produto.

Em caso de itens de consumo de quantidade variável, a informação deverá especificar o valor calórico a cada cem gramas do produto a ser consumido.

- As seguintes sanções serão aplicadas em caso de não cumprimento:
- Advertência por escrito;
- Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Cassação da Inscrição Estadual.



NOSSA POSIÇÃO: DIVERGENTE

O presente projeto de lei determina que os estabelecimentos disponibilizem aos consumidores a quantidade de calorias presentes nos itens em que comercializem. Muito embora a justificativa do projeto se dê no sentido de que tal obrigatoriedade incentive o consumidor a optar por hábitos alimentares mais salutares, a FIEP não entende que essa imposição gere, de fato, uma sensibilização positiva junto a sociedade em geral.

Atente-se também que, dentre os fatores que contribuem para o aumento da população de obesos, além da ingestão inapropriada de índices calóricos, há que se apontar fatores genéticos, o sedentarismo e distúrbios alimentares diversos.

Por fim, e por entender que a proposta ora em comento não atingiria seu objetivo principal, somos de parecer contrário a presente proposição.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Saúde Pública aguardando designação do relator.

PROJETO DE LEI N° 636/2009

Autor: Deputado Estadual Antonio Belinati (PP)

Súmula: Fixa critério para Hospedagem em hotéis e pousadas do Paraná.

As diárias em hotéis, pousadas, pensões, casas de repouso e similares passam a vencer a cada 24 horas, comprovadamente, a partir do ingresso do hospede no estabelecimento, ficando proibido a cobrança de mais de uma diária antes que se complete o período.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O fechamento das diárias em hotéis, pousadas, pensões e casas de repouso ocorrendo taxativamente ao meio dia, é um constrangimento ao hóspede. Este fica obrigado a pagar o valor integral, por mais que tenha usufruído apenas algumas horas e é visível que determinando horário fixo para o vencimento das diárias, estes estabelecimentos não levam em consideração o aproveitamento do cliente, chegando a cobrar, em algumas situações, duas diárias para hospedagem inferior a 24 horas.

Se as diárias têm horário pré-determinado para começar e acabar, o hóspede acaba sendo explorado, uma vez que mesmo não podendo aproveitar, é obrigado a pagar.

Em vista do exposto, somos favoráveis à proposta apresentada pelo parlamentar, pois estabelecendo o vencimento da diária 24 horas após o ingresso do hóspede e vedando a cobrança de duas diárias dentro deste intervalo, afasta-se o abuso que vem ocorrendo por parte dos maus hoteleiros e honra o direito do consumidor de só pagar pelo que efetivamente fruir.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

5. POLÍTICA PÚBLICA

A realização do conjunto de ações vinculadas à política pública depende do Estado, cujo objetivo incide no atendimento das necessidades e demandas da população. Nesses termos, em âmbito municipal e estadual, as políticas públicas fundamentam-se em investimentos nos setores da saúde, educação e segurança, no desenvolvimento rural e urbano, na cultura e lazer, fomento, desenvolvimento econômico, entre outros. Assim, a prestação dos serviços essenciais à sociedade deve ser garantida pelo governo através de regulamentações eficientes e medidas estáveis.

PROJETO DE LEI Nº 531/2009

Autor: Deputado Estadual Antonio Anibelli (PMDB)

Súmula: Proíbe a circulação de caminhões conduzindo cana de açúcar acoplados com

duas ou três carretas nas estradas pedagiadas do estado do Paraná.
Veda a circulação de caminhões conduzindo cana de açúcar acoplados com duas ou três carretas nas estradas pedagiadas do Estado do Paraná.



NOSSA POSIÇÃO: DIVERGENTE

A proposta ora apresentada pelo Deputado Antonio Anibelli, pode ser considerada um retrocesso aos avanços experimentados pela economia paranaense.

Isto porque, o Paraná é hoje o segundo maior produtor de cana de açúcar do Brasil, fato este que impulsiona a geração de novos empregos e alavanca o desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado.

Proibir a circulação de caminhões conduzindo cana de açúcar acoplados com duas ou três carretas nas estradas pedagiadas do Paraná atrasaria, ou mesmo impediria, a continuidade de um serviço considerado essencial, qual seja, a distribuição de energia e combustíveis, produtos estes, derivados da cana de açúcar.

Ainda, tal proibição desrespeitaria o princípio da isonomia previsto na Constituição Federal, vez que as estradas são bens públicos de uso comum do povo.

Diante dos argumentos acima expostos, tem se o posicionamento contrário desta Federação quanto a matéria em comento

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

Infra Estrutura

Os investimentos em infra estrutura são essenciais para o desenvolvimento econômico, o bem-estar social e o maior dinamismo das exportações. A atração de investimentos e a competitividade entre as indústrias paranaenses são afetadas diretamente pela disponibilidade e pela qualidade da infra-estrutura.

Nesse sentido, todo e qualquer impacto da falta de expansão, manutenção e modernização de serviços como transporte, distribuição de gás, energia e saneamento, representam desvantagens competitivas das Empresas do Estado em relação aos seus concorrentes. A retomada dos investimentos para a expansão destes serviços constitui, portanto, um importante desafio a ser enfrentado pelo governo estadual e pelo setor privado. Faz-se necessário o aperfeiçoamento de marcos regulatórios e das estruturas de administração e de planejamento setorial a fim de que haja maior participação da iniciativa privada nos investimentos em infra-estrutura.

PROJETO DE LEI Nº 861/2007

Autor: Deputado Estadual Felipe Lucas (PPS)

Súmula: Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) no Estado do Paraná e dá outras providências.

O Projeto institui o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito da administração pública do poder executivo estadual, englobando seus órgãos diretos e indiretos.

As PPP são consideradas contratos de colaboração entre Estado e particular que podem ser formalizados na modalidade patrocinada ou administrativa, conforme legislação federal correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação, limites para assunção de encargos e contratação e participação tarifária.

Terão vigência não inferior a 05 nem superior a 35 anos, através do qual o agente privado participa da implantação e do desenvolvimento, do serviço ou empreendimento público, bem como da exploração ou da gestão, total ou parcial, das atividades deles decorrentes, cabendo-lhes contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos, sempre observando diversas diretrizes.

As ações de governo relativas ao Programa serão estabelecidas no Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas que será elaborado anualmente e constará quais os projetos de PPP a serem executados pelo Poder Executivo estadual.

Podem ser objeto de parcerias público-privadas exploração de atividades, prestação de serviços; construção; instalação; gestão de recursos humanos, materiais e financeiros; nas seguintes áreas: educação, saúde; rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais, centros logísticos, saneamento básico, segurança, defesa, justiça e sistema prisional, ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação e agro negócio.

Não serão objeto desta forma de contrato: a terceirização de mão-de-obra, mesmo que seja objeto único de contrato; a prestação isolada, que não envolva conjunto de atividades e contrato. Na celebração das PPP's é vedada a delegação a ente privado. O contratado deverá demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato e comprometer-se com os resultados e a escolha dos meios para o implemento do mesmo, nos limites previstos no instrumento.

Também são considerados requisitos do contratado submeter-se a controle estatal permanente e fiscalização dos resultados, como condição da percepção da remuneração e pagamento, sendo a mesma variável ao desempenho no cumprimento do contrato.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O Estado brasileiro perdeu há muito tempo a capacidade de investir em infra-estrutura, seja no setor elétrico, seja na área de estradas ou de saneamento, nos níveis federal, estadual e municipal. Existe um consenso de que os recursos públicos são insuficientes para reverter este déficit.

O projeto é de grande valia, pois caminha na direção de atenuar a precariedade de infra-estrutura do nosso Estado, que constitui um dos principais entraves ao crescimento econômico.

Apesar da legislação brasileira já dispor de instrumentos que obrigam o investimento de receitas específicas na infra-estrutura, no setor de transportes, por exemplo, a Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico (CIDE), não têm sido utilizada para essa finalidade.

O projeto de parcerias público privado ora comentado inova ao estender a possibilidade de realização de contratos com outros setores antes vislumbrados, como a segurança pública, educação, saúde, ciência e tecnologia.

A PPP é uma solução criativa adotada em muitos países para a implantação de

projetos cuja exploração econômica se dá através da cobrança de tarifas, pois após o seu incremento, as demais formas passaram a ser consideradas pouco atrativas. Destaca-se que a iniciativa do projeto deveria ser do Poder Executivo e não de um dos parlamentares. Conforme prevê a Constituição Estadual, é competência exclusiva do governador do Estado à iniciativa de leis que criam, estruturam e atribuem competências aos órgãos da administração pública.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça aguardando designação do relator.

1. TRANSPORTES

No que diz respeito aos transportes no Paraná, a malha rodoferroviária necessita de recuperação e ampliação por apresentar grandes problemas resultantes da falta de manutenção. Tais serviços afetam diretamente a indústria porque dificultam o cumprimento de prazos nas exportações e o dinamismo da economia. Trechos rodoviários extremamente precários, outros não implantados ou com programas de duplicação paralisados, afetam diretamente o empresariado, uma vez que traz prejuízo para inserção no Mercosul e para a completa integração da economia nacional. Não se pode esquecer a suma importância de realizar obras de ampliação e manutenção nos aeroportos paranaenses para viabilizar o aumento das exportações e importações. A infra-estrutura portuária estadual também precisa de investimento maciço por parte do governo para que a logística do estado acompanhe o aumento do fluxo de produção das indústrias.

PROJETO DE LEI N° 081/2009

Autores: Deputados Estaduais Marcelo Rangel (PPS), Douglas Fabrício (PPS) e Péricles de Mello (PT).

Súmula: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas dos eixos suspensos dos caminhões nas praças pedagiadas.

Regulamenta a isenção total do pagamento de taxas dos eixos suspensos dos

caminhões em pedágios, sendo inclusos nessa desobrigação os caminhões que participam do programa “Via Fácil” das rodovias.

As concessionárias que não cumprirem a presente lei pagarão multa equivalente a dez vezes o valor da tarifa cobrada.

O Departamento de Estradas de Rodagem - DER regulamentará e executará o disposto na lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O projeto tem por finalidade atender aos usuários das estradas do Estado do Paraná, concedendo a isenção de tarifas no pedágio para os caminhões com eixos levantados. Esses eixos são utilizados como forma de economizar combustível e pneu dos caminhões quando estão com pouca ou nenhuma carga.

A cobrança por eixo suspenso não possui justificativa, pois é demonstrado que quanto maior o número de eixos rodando, maior é o desgaste da superfície, porém, com os eixos suspensos os caminhões têm menos contato sobre o pavimento, e desta forma não causam prejuízos as estradas do nosso Estado, razão pela qual nos posicionamos de forma favorável ao presente projeto de lei.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

2. ENERGIA

Em resposta à possível escassez de energia elétrica prevista para os próximos anos e, paralelamente, à ampliação dos setores produtivos no Paraná, torna-se inevitável o investimento progressivo no setor. Para evitar futuras crises econômicas resultantes do racionamento energético, é fundamental o estabelecimento de políticas governamentais que favoreçam a implantação de fontes alternativas de energia, tais como: energia eólica; energia solar; energia solar combinada ao sistema de bombeamento de água; Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), implantação de gasoduto, etc.

PROJETO DE LEI N° 475/2007

Autor: Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães (DEM)

Súmula: Dispõe sobre tarifa reduzida de energia elétrica para empresas, no período noturno.

Reduz em 30% a tarifa de energia elétrica para os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, urbanos ou rurais, que ampliem suas atividades produtivas para o período noturno, entre as dezoito horas e às sete horas. Tal redução não prevalecerá se houver redução da atividade produtiva diurna dos consumidores beneficiados.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

Este projeto é de extrema importância para a indústria paranaense, pois com a redução em sua tarifa de energia em 30% sobre o valor cobrado no período diurno, os estabelecimentos industriais e comerciais terão a oportunidade de aumentar suas atividades produtivas por intermédio da diminuição de custos.

Atitudes como estas são sempre bem-vindas, pois incentivam a criação de novos postos de trabalho, uma vez que propiciam a indústria implantar mais um turno de serviço.

ONDE ESTÁ

O projeto foi vetado pelo Poder Executivo. O veto será encaminhado a Plenário para sua análise.

PROJETO DE LEI N° 429/2008

Autor: Poder Executivo

Súmula: Fica autorizada a construção de usina hidrelétrica denominada UHE Mauá, localizada no rio Tibagi, nos municípios de Telêmaco Borba e Ortigueira, no Estado do Paraná, de latitude 24° 01' 37 "S e longitude 50° 41' 37" W.

A construção da Usina Hidrelétrica Mauá, está condicionada ao cumprimento das normas ambientais emanadas pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

No Brasil 95% da energia gerada é proveniente de usinas hidrelétricas.

Nessas usinas o maior insumo utilizado no investimento inicial da barragem do rio são equipamentos elétricos e mecânicos necessários para realizarem a conversão eletromecânica de energia. Além do valor inicial é necessário considerar a mão de obra, altamente qualificada, utilizada para a operação e manutenção da usina. Finalmente, é preciso se levar em conta o custo da água. Este valor é altamente variável ao longo do ano. Nos períodos secos pode ser comparado ao do combustível em usina térmica e nos períodos chuvosos o preço água é desprezível.

A Energia gerada pelas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), é considerada uma Energia Renovável, pois não gera a emissão de poluentes, possui água como combustível e causa baixo impacto ambiental, portanto atitudes que estimulam a produção de energia barata são sempre bem vindas.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça aguardando designação do relator.

PROJETO DE LEI N° 428/2009

Autor: Deputado Estadual Luiz Eduardo Cheida (PMDB)

Súmula: Fica instituída a política estadual de geração distribuída com energias renováveis - GDER, no estado do Paraná e dá outras providências.

Cria a Política Estadual de Geração Distribuída com Energias Renováveis - GDER.

Os organismos de pesquisas, público e privados, receberão incentivos para o desenvolvimento, a inovação e o uso da Geração Distribuída com Energias Renováveis de pequeno porte para descentralizar o sistema de geração e promover escala industrial viável para as tecnologias e processos que gerem este tipo de energia.

As concessionárias de distribuição serão estimuladas a participar deste esforço de incentivo à compra da energia proveniente da Geração Distribuída com Energias Renováveis de pequeno porte dentro dos preceitos estabelecidos em legislação.

O Poder Executivo, por meio de decreto ou regulamentação, determinará às concessionárias de energia elétrica as modificações necessárias para credenciamento das instituições de ensino ou pesquisa, em cada área correspondente para capacitar, orientar e validar projetos técnicos a serem apresentados para atender as Chamadas

Públicas de compra desta energia.

As autarquias e as sociedades de economia mista adequarão suas estruturas de forma a compatibilizar as suas atividades com as ações e programas de Governo visando tornar efetivas as ações e programa decorrente da Política Estadual de geração Distribuída com Energia Renováveis de pequeno porte.

O Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER oferecerá ao meio rural a assistência técnica para produção de matéria prima necessária aos projetos de Geração Distribuída com Energias Renováveis de pequeno porte.

É obrigatória a autorização ou o licenciamento ambiental, conforme a característica ou porte do empreendimento de Geração Distribuída com Energias Renováveis de pequeno porte.

Para todos os efeitos legais e administrativos, bem como para os efeitos tributários, os produtores rurais poderão emitir a nota do produtor rural, ou documento equivalente, para a operação de venda da energia elétrica produzida.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A história do desenvolvimento social e econômico da humanidade se funde com as inovações tecnológicas, proporcionadas pela aplicação das diversas fontes de energia.

O projeto por ora analisado, possui méritos para o nosso acompanhamento, pois, institui uma política de desenvolvimento à pesquisa na área de Energia Renovável.

Uma alternativa de fonte de energia, adequada e menos onerosa ao setor industrial paranaense constitui-se em um importante alicerce para o desenvolvimento, não apenas econômico, mas também ambiental da nossa sociedade.

Por esta razão, a presente proposta merece nosso apoio, pois trata-se de uma política que irá criar benefícios ao nosso Estado com a geração de energia.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e está aguardando designação do relator.

Meio Ambiente

Dentre uma série de medidas que devem ser tomadas pelo Estado do Paraná com relação ao meio ambiente, destaca-se o desenvolvimento de tecnologias que admitem o uso de fontes energéticas renováveis, bem como o aumento da produção com base em atividades ecologicamente adaptadas. Nesta perspectiva, nos últimos anos, o empresariado paranaense se deparou com o fato de que as políticas e os regulamentos ambientais podem ter um impacto negativo na competitividade acirrada de hoje, com conseqüentes implicações econômicas e sociais. O setor produtivo anseia por novas regras mais dinâmicas e justas nas relações entre os fatores ambientais e suas atividades.

Outras medidas providenciais para a implantação de um programa minimamente adequado ao meio ambiente são: gestão e aproveitamento de resíduos sólidos; fomento ao mercado de crédito do carbono, ampliação e aperfeiçoamento de mecanismos de educação ambiental, programas relacionados ao manejo do solo; preservação de remanescentes verdes e de bacias hidrográficas; ações e investimentos no controle da poluição e tratamento de efluentes. As questões relacionadas à auditoria, rotulagem e certificações, merecem cautela, por serem ações impositivas dos órgãos ambientais.

PROJETO DE LEI N° 219/2008

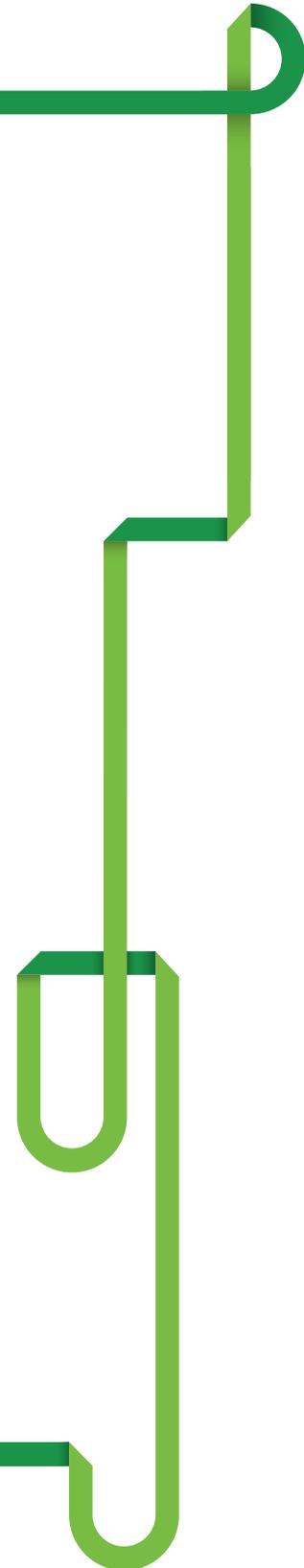
Autor: Deputado Estadual Luiz Fernando Carli Filho (PSB)

Súmula: Regulamenta prazos e procedimentos relativos à concessão de licenças ambientais pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná.

Estabelece os seguintes prazos para concessão de licenças ambientais extintas pelo IAP e para publicação de decisão referente à concessão da licença ambiental:

- 30 dias contados da primeira inspeção feita pelo IAP no caso de licença previa;
- 45 dias contados da primeira inspeção feita pelo IAP no caso de licença de operação;
- 45 dias contados da primeira inspeção feita pelo IAP no caso de licença de instalação.

A primeira inspeção do IAP será realizada em até 15 dias contados da data de



protocolo do pedido para a concessão da licença. Se for negada, o IAP deverá, no momento da decisão informar todas as razões que motivaram a denegação do pedido de licença, e listar todas as eventuais readequações ou quaisquer outras medidas que deverão ser implementadas pelo solicitante para a concessão.

Neste caso, o solicitante deverá fazer todas as readequações apontadas pelo IAP antes de requerer uma segunda inspeção técnica.

Estas readequações para a concessão da licença ambiental deverão ser apontadas pelo IAP em um único momento, com a decisão denegando a licença, não sendo possível ao instituto fazê-lo após a segunda inspeção.

Após a segunda inspeção o IAP publicará a decisão referente à concessão da licença ambiental solicitada, observados os prazos previstos acima.

Se estes prazos não forem cumpridos por parte do IAP, a licença passa a vigorar automaticamente para que o solicitante possa dar andamento ao seu projeto.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

As indústrias brasileiras estão conscientes da necessidade de adotarem práticas de gestão ambiental e a grande maioria pretende ampliar seus investimentos destinados à proteção do meio ambiente. Não obstante, a grande maioria das empresas vem enfrentando dificuldades na relação com os órgãos ambientais, face à necessidade de se cumprir as exigências impostas pelos mesmos por vezes inadequadas sob o ponto de vista da aplicabilidade técnica e dos aspectos de sustentabilidade econômica.

Um elevado das empresas consultadas por meio de uma sondagem específica pela ONG Ambiente Brasil que já requisitaram licenciamento ambiental (74,5% das grandes e 71,3% das pequenas e médias) enfrentou alguma dificuldade para obtê-lo. Confrontadas com uma lista de seis opções, os problemas mais assinalados foram à demora na análise nos pedidos de licença e os custos dos investimentos necessários para atender às exigências requeridas pelo órgão ambiental responsável. Esses problemas foram selecionados, respectivamente, por 45% e 43,5% das empresas.

A morosidade nos processos de licenciamento ambiental é um dos maiores entraves para os investimentos do setor privado, e o problema se intensifica quando as empresas passam por uma crise mundial da economia.

O setor privado deixa de investir por atrasos no licenciamento ambiental, com base nos empreendimentos mais significativos em volume de recursos. O estado perde em arrecadação de impostos, a indústria perde em produção e a sociedade perde empregos.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Ecologia e Meio Ambiente e está aguardando designação do relator.

PROJETO DE LEI Nº 380/2008

Autor: Deputado Estadual Alexandre Curi (PMDB)

Súmula: Acrescenta o parágrafo 6º, no art. 1º, da Lei 7.827, de 29 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a distribuição e comercialização no Estado do Paraná de produtos agrotóxicos e outros biocidas.

Altera a Lei nº. 7.827, de 29 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a distribuição e comercialização no Estado do Paraná de produtos agrotóxicos e outros biocidas.

Acrescenta o parágrafo 6º, no artigo 1º, da Lei nº 7.827, de 29 de dezembro de 1983, dispondo os produtos formulados e com base em produto técnico equivalente, se exigirá para cadastro, somente os documentos emitidos pelos órgãos federais, desde que apresentem as mesmas características dos produtos formulados anteriormente e registrados no país, contendo o mesmo ingrediente ativo.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

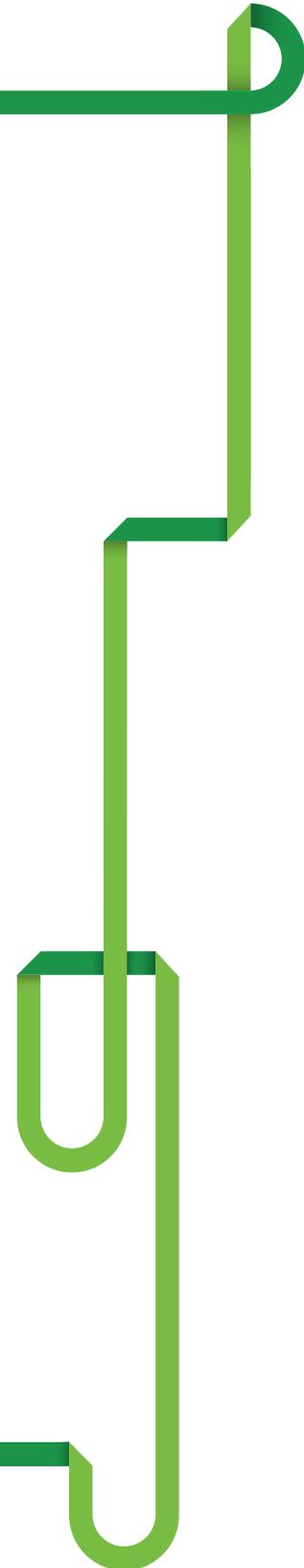
A presente medida se mostra benéfica à agropecuária paranaense, uma vez que busca complementar a legislação Estadual no tocante aos agrotóxicos destinados a agricultura, tendo em vista que esta não se encontra em conformidade com a legislação Federal.

Tais alterações referente à lei existente em nosso Estado, visam acrescentar em sua redação um artigo que disponha sobre o cadastro dos chamados biocidas genéricos, facilitando assim, o seu registro.

Por esta razão, entendemos que a aprovação deste projeto somente beneficiará a classe agricultora do Paraná, já que ao ser adotada tal medida, surgirá uma maior oferta de produtos no mercado, o que sem dúvidas, fará com que o valor dos agrotóxicos também tenham seus preços diminuídos.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.



PROJETO DE LEI N° 143/2009

Autor: Deputado Estadual Luiz Eduardo Cheida (PMDB)

Súmula: Institui o pagamento pelos serviços ambientais do Estado do Paraná e dá outras providências.

O pagamento por serviços ambientais será direcionado ao proprietário rural que destinar parte de sua propriedade para fins de preservação e conservação da cobertura florestal, preservação de nascentes e demais recursos hídricos, que cumpram integralmente as cotas de Reserva Local e preservação de suas áreas de preservação permanente.

O objetivo deste pagamento é recompensar financeiramente o proprietário rural, cujos serviços são:

- Conservar e melhorar a qualidade e a disponibilidade hídrica;
- Conservar e incrementar a biodiversidade;
- Reduzir os processos erosivos;
- Manter, recuperar e averbar a área de Reserva Legal.
- O Poder Executivo irá fixar por meio de regulamento o valor do pagamento e os critérios para que as áreas com cobertura florestal sejam caracterizadas como prestadoras de serviços ambientais. Esses critérios terão as seguintes diretrizes:
 - As florestas e coberturas vegetais e área de Reserva Legal que estejam dentro dos corredores de biodiversidade estipulados pelo órgão ambiental do Estado do Paraná;
 - As florestas e coberturas vegetais e área de Reserva Legal ao longo ou integrado às áreas de preservação permanentes.
 - Caso sejam gerados créditos de carbono, os mesmos serão de titularidade do beneficiário.
 - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) publicará, por meio de portaria, as regras para adesão dos proprietários ao programa, bem como as condições que caso não sejam observadas implicarão:
 - Na imediata suspensão do pagamento de benefício;
 - Na exclusão da propriedade do rol de beneficiários;
 - Outras sanções previstas em no regulamento.
 - As despesas do pagamento pelos serviços ambientais virão dos seguintes recursos:
 - Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA);
 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
 - Transferência ou doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado destinados a este fim;

- Agentes financiadores nacionais e internacionais;
- Outros destinados a este fim através de lei ou decreto.

Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O desempenho e progresso econômico devem refletir a responsabilidade da conservação do ecossistema, bem como a sua recuperação. O presente projeto pretende adotar uma política de incentivo à preservação dos diversos biomas.

O impacto financeiro desta medida é ínfimo diante do ganho ambiental e social. A grande maioria da população rural depende da produtividade dos ecossistemas para desenvolver seu modo de vida e a degradação ambiental ou a perda de serviços ambientais faz com que as condições de pobreza se agravam.

Esta proposta poderá se constituir em um relevante programa de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, controle da erosão, preservação do solo, controle do assoreamento de nossos recursos hídricos, garantia da qualidade da água de nascentes e córregos.

Por esta razão, entendemos que a aprovação deste projeto trará benefícios para manutenção dos recursos hídricos e a diminuição de gastos, razão pela qual manifestamos nosso apoio.

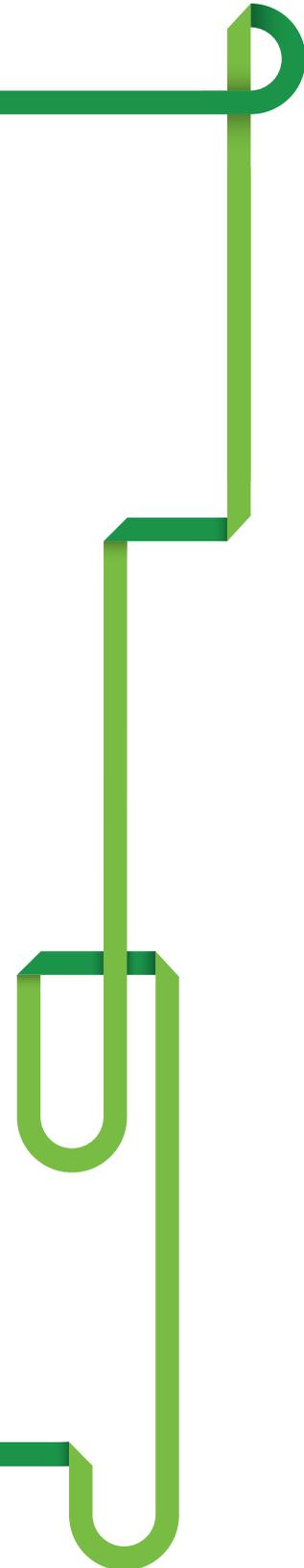
ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A atuação do Poder Legislativo paranaense na área de meio ambiente deve contemplar a promoção de atividades direcionadas ao desenvolvimento sustentável. Da mesma forma, o setor produtivo vem buscando a preservação do meio ambiente aliada ao crescimento econômico.

Sendo sustentabilidade a expressão de um princípio ético e de compromisso, a



sua operacionalização tem-se revelada complexa e difícil. A aplicação do conceito colocou a necessidade de avaliar o impacto sobre a biodiversidade. Como elementos essenciais, estão a caracterização dos resultados das operações industriais e das decisões econômicas, bem como a definição das medidas para a sua mitigação e controle. Imprescindível é a realização de avaliações acerca da capacidade dos recursos naturais em satisfazer as necessidades dos projetos sociais, econômicos e urbanos, sem que ocorram perdas irreversíveis ou, de algum modo, inaceitáveis. Por outro lado, o setor privado almeja que o desenvolvimento sustentável seja uma nova forma de garantir a produção sem trazer prejuízos ao meio ambiente e, indiretamente, à sociedade em geral.

PROJETO DE LEI N° 458/2008

Autor: Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

Súmula: Dispõe sobre a utilização do biodiesel na renovação da frota de veículos de propriedade ou uso das Secretarias e demais órgãos do Governo Estadual.

As despesas decorrentes do processo de renovação devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, precedida de estudo técnico-financeira, como forma de optar pela qualidade e a economia.

Os editais de licitação para locação de veículos, de preferência deverão selecionar veículos movidos a biodiesel.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O biodiesel já é realidade no Brasil, visto que temos esse combustível sendo vendido nos postos na forma de B2, 2% de biodiesel e 98% de diesel.

Sem dúvida há vantagens em se adotar a tecnologia a partir do etanol, desenvolvido através da soja e da cana-de-açúcar. No aspecto ambiental, o biodiesel possibilita sensível diminuição dos níveis de poluição, em função de suas características de queima e, também pela presença do oxigênio na sua estrutura. Na mistura com o óleo diesel a uma redução dos principais poluentes gerados pelos motores do ciclo diesel, denotando que o biodiesel é ideal para ônibus e caminhões. Portanto, existem ganhos ambientais importantes, como redução de óxido de hidrogênio e de CO₂, gases de efeito estufa, material particulado e fuligem, altamente nocivos ao ser humano.

Hoje no Brasil qualquer motor diesel pode fazer uso do biodiesel. É possível alternar

entre biodiesel e diesel a qualquer momento, exatamente como acontece com os carros flex, gasolina e álcool, mas os veículos de passeio são proibidos de rodarem com diesel. Esta situação tende a mudar uma vez que as emissões do biodiesel são menores.

Também contribui para o balanço global de CO₂, somando-se aos benefícios de ordem sócio-econômica gerados pela implementação do setor produtivo. Assim seria estratégico para o governo do estado adotar a utilização dessa tecnologia, gerada da associação entre a agroindústria da soja e da cana em seus veículos, já que se trata de produto nacional, que o país possui em abundância. Esse exemplo seria dado à sociedade por meio de uma defesa institucionalizada do biodiesel.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

PROJETO DE LEI N° 254/2009

Autor: Deputado Estadual Elton Welter (PT)

Súmula: Regulamenta mecanismos de proteção e utilização sustentável dos recursos florestais de povoamento natural e plantados do Pinheiro do Paraná (Araucária angustifólia)

Regulamenta mecanismos de proteção e utilização sustentável dos recursos florestais definindo alguns termos como:

Pinheiro do Paraná: nome comum da espécie Araucária angustifólia, também conhecida como Araucária, Pinho, Pinho-Brasileiro, Pinheiro-Caiová, Pinheiro-São-José, Pinheiro-Macaco, Curi'y, Curiúva, Pinheiro-das-Missões, Piño-Paraná, Paraná-Pine.

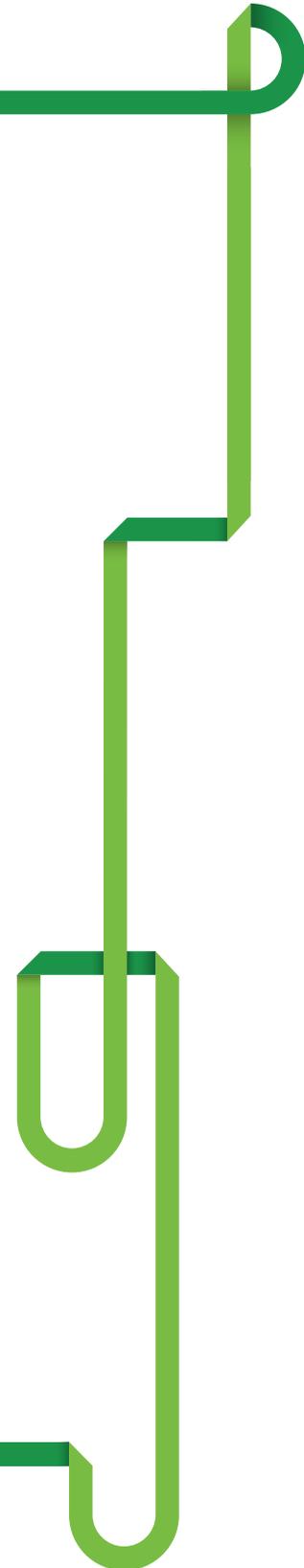
Recurso Florestal: recurso madeireiro e não madeireiro.

Povoamento Plantado: área florestal formada mediante projeto de reflorestamento aprovado por órgão oficial nacional, estadual ou municipal;

Povoamento Natural: área onde ocorre recurso florestal nativo ou plantado sem elaboração de projeto de reflorestamento aprovado por órgão oficial, nacional, estadual ou municipal;

Floresta Protetora: localizada em área de preservação permanente estabelecida pela legislação federal

Reserva Legal: situada em área designada da propriedade rural, em percentual



definido por lei federal, onde não é permitido o corte raso, reconhecida e delimitada através de averbação à margem da inscrição da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente.

Poderão ser explorados os recursos florestais das Florestas Plantadas de domínio privado do Pinheiro do Paraná (*Araucária angustifolia*), não sujeitos aos regimes de Reserva Legal ou Protetoras previstas na legislação federal, nos seguintes casos:

- Quando existirem evidências de espécimes e/ou formações terem sido plantadas pelo proprietário atual ou seus antecedentes.
- Quando se tratar de espécimes situadas em meio à formação em estágios avançados e com diâmetros acima de 0,60m. ou com evidências de senilidade.
- Todo pequeno e médio proprietário poderá garantir proveito oportuno do plantio do Pinheiro do Paraná, mediante:
 - Declaração de reflorestamento, onde a localização dos plantios na planta da propriedade ou georreferenciamento, indicando datas e número de mudas plantadas, sujeito à verificação, até dois anos após, pelo órgão ambiental competente, que lhe dará atestado comprobatório em condições de ser averbado à margem da escritura do imóvel.
 - Solicitação de visita do técnico competente, no ano seguinte ao plantio, que emitirá um laudo circunstanciado simplificado relatando o número de mudas e sua posição georreferenciada. O laudo será acompanhado de anotação de responsabilidade técnica e será averbado à margem da escritura do imóvel.
 - As averbações poderão ser usadas pelo proprietário para comprovar o plantio e permitir que os recursos possam ser aproveitados economicamente.
 - As cooperativas que utilizarem sustentavelmente os recursos florestais procedentes da floresta araucária poderão ser incentivadas.

As propriedades que mantiverem espécimes ou pinheirais imunes de corte, averbados nessa condição, serão beneficiadas com compensação financeira. O cálculo para a compensação será feito levando-se em conta: desconto os valores correspondentes dos benefícios não madeireiros possíveis de serem obtidos, calculados pela média regional de produção destes. Em casos de novos plantios, esse benefício será aplicável após o quinto ano do plantio.

Órgãos ambientais competentes serão responsáveis pela aplicação desta Lei.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O presente projeto busca o reflorestamento de Pinheiros da espécie *Araucária*

angustifolia, a partir de uma prática de incentivo do plantio do: Pinheiro-do-Paraná, espécie que hoje encontra-se ameaçada de extinção.

Essa espécie possui grande valor econômico, mas por ser determinante na manutenção da fauna e flora que dependem da mesma, o seu reflorestamento torna-se imprescindível.

Em face dos motivos acima, apontamos nosso apreço por esse destacável projeto que visa uma alternativa para a perpetuação de um dos símbolos do nosso Estado.

ONDE ESTÁ

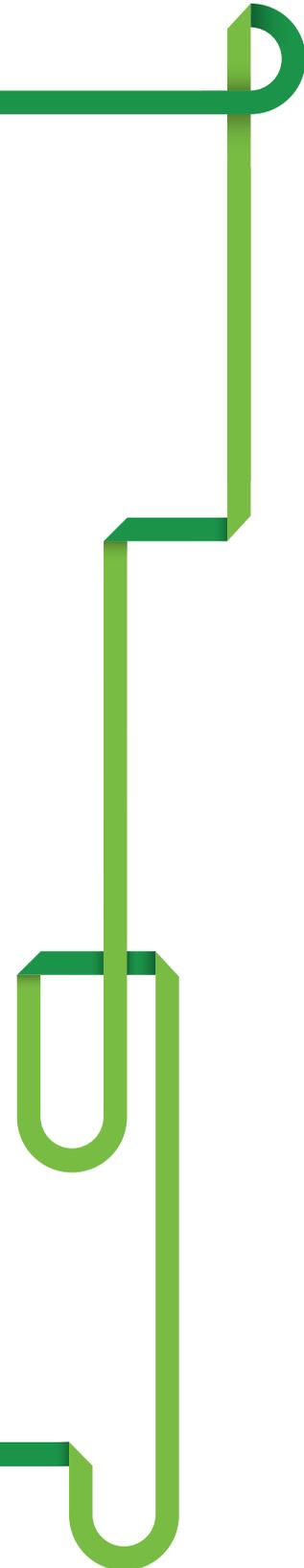
Encontra-se na Comissão de Ecologia e Meio Ambiente aguardando designação do relator.

2. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O extraordinário crescimento populacional dos municípios paranaenses e das regiões metropolitanas - não acompanhado pela oferta de serviços e de infra-estrutura - ocasionou, na maioria das cidades, uma situação caótica no que diz respeito ao saneamento básico e ao déficit de energia. A desorganização dos serviços básicos que se articulam com os recursos hídricos, associada às visões fragmentadas dos responsáveis pela coleta, distribuição e tratamento da água, agrava ainda mais o quadro da falta de investimentos no setor. É nesse contexto que a capacitação técnica de agentes envolvidos com o gerenciamento de recursos hídricos, bem como novos investimentos nesta área, tornam-se necessárias para a melhor compreensão da estrutura do processo decisório e dos instrumentos que permitem a realização da gestão.

3. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Estado do Paraná, por meio das suas entidades competentes, realiza o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Industriais, participando de uma estratégia nacional que busca uma gestão mais adequada para o problema. Os objetivos incidem no



diagnóstico da situação atual da geração e destinação final do resíduo sólido, levantando suas quantidades, tipologia, classificação, formas de armazenamento, tratamento e disposição final adotadas pelas indústrias, bem como os estoques existentes em suas instalações.

Atitudes como esta servem de exemplo para toda a sociedade, uma vez que o acúmulo de resíduos sólidos atinge a todos. Para transformar a situação atual dos resíduos hospitalares, industriais, agrícolas e domiciliares gerados no Paraná, cabe aos municípios implantar uma política de gestão voltada para a minimização, reciclagem, tratamento e destinação final adequada e segura; conjuntamente com a conscientização de toda a sociedade.

PROJETO DE LEI N° 096/2007

Autor: Deputado Estadual Ney Leprevost (PP)

Súmula: Autoriza o Governo do Estado do Paraná a instituir o Programa de Incentivo à separação do resíduo sólido e dá outras providências.

O governo estadual fica autorizado a instituir o Programa de incentivo à separação do lixo doméstico, nos Municípios de Colombo, Itaperuçu, Campina Grande do Sul, Bocaiúva do Sul, Rio Branco do Sul, Quatro Barras, Piraquara e Almirante Tamandaré; através da criação de programas e ações, incentivando a implantação de usinas de reciclagem e a efetivação de cooperativas de recicladores.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE COM RESSALVAS

A preservação do meio ambiente depende de inúmeras ações e regulamentos referentes à medidas mitigadoras e conservacionistas, as quais tem por intuito o arrefecimento da degradação ambiental. Entre as ações vigentes, podemos destacar as políticas de coleta e reciclagem de resíduos sólidos de origem domiciliar, pública, agrícola e industrial. Os benefícios advindos da reciclagem são positivos na medida em que estimulam o aproveitamento de materiais utilizados, a redução da exploração de matérias-primas e o aumento de empregos através de centros de triagem e reciclagem. Dessa maneira, o projeto de lei pretende obrigar todos os municípios do Estado do Paraná a instituírem programas de reciclagem de resíduos sólidos advindos da indústria, das atividades agrícolas, domiciliares e públicas.

A idéia central deste projeto de lei é conveniente e benéfica ao meio ambiente,

Responsabilidade Social

O tema responsabilidade social fundamenta-se no reconhecimento da necessidade do desenvolvimento de programas referentes à melhoria da qualidade de vida no local de trabalho, buscando cumprir normas vinculadas à saúde, educação, segurança e ao bem-estar de todos. Desse modo é importante para a indústria estabelecer e assumir políticas e compromissos socialmente responsáveis gerando diferenciais competitivos e resultados favoráveis para seus negócios.

PROJETO DE LEI N. 253/2008

Autor: Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

Súmula: Institui o Programa Estadual de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes (PETE).

Cria o Programa Estadual de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes (PETE), dirigido ao trabalhador com mais de quarenta anos de idade, com o objetivo de promover a criação de postos de trabalho para estes trabalhadores.

Para se cadastrar no programa, os trabalhadores deverão estar desempregados há mais de seis meses; possuir experiência profissional; e não ter renda própria ou receber benefício previdenciário ou assistencial, inclusive em decorrência de subvenção econômica de outros programas. Destes, serão atendidos prioritariamente os trabalhadores cadastrados no Sistema Nacional de Empregos (SINE).

A inscrição do empregador e o cadastramento do trabalhador no Programa devem ser efetuados em unidade de atendimento do SINE ou em órgão e entidades conveniadas.

Para implantação do Programa, o Poder Executivo pode instituir incentivo fiscal ou outra forma de compensação para os empregadores que participem do Programa.

O empregador, qualquer pessoa física ou jurídica disposta a participar do programa, pode contratar:

- Um trabalhador, se contar com até quatro empregados em seu quadro de pessoal;
- Dois trabalhadores, se contar com cinco a dez empregados; e,
- Até vinte por cento do respectivo quadro de pessoal, nos demais casos.



Se houver rescisão do contrato de trabalho de trabalhador antes de um ano de sua vigência, o empregador pode manter o posto criado, substituindo, em até trinta dias, o empregado dispensado por outro membro do programa, não fazendo jus a novo benefício para o mesmo posto.

O empregador que descumprir estas regras fica impedido de participar do PETE por dois anos, devendo restituir ao estado os valores descontados.

O PETE proíbe a contratação de trabalhador que seja parente, ainda que por afinidade até o terceiro grau, de empregador, sócio da empresa ou dirigente da entidade contratante e não abrange o trabalho doméstico, nem o contrato de trabalho por prazo determinado, inclusive o contrato de experiência.

O PETE deve divulgar, bimestralmente, pela internet ou em locais públicos, a relação dos trabalhadores inscritos no Programa, e a relação daqueles encaminhados e colocados nas empresas. A Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social deve enviar anualmente às comissões da Assembléia Legislativa, relatório relativo ao exercício anterior, detalhando o número de empregos criados por ramo de atividade e por tipo de empresa, discriminando os trabalhadores atendidos por sexo, idade e outros dados relevantes.

Permite a integração com órgãos municipais com objetivos semelhantes, e a realização de convênios com organizações sem fins lucrativos e com organismos internacionais.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

Este projeto tem o mister de beneficiar os trabalhadores com idade superior a quarenta anos que tenham experiência profissional. Como é de conhecimento público, esta é uma das classes que mais sofre para entrar no mercado de trabalho.

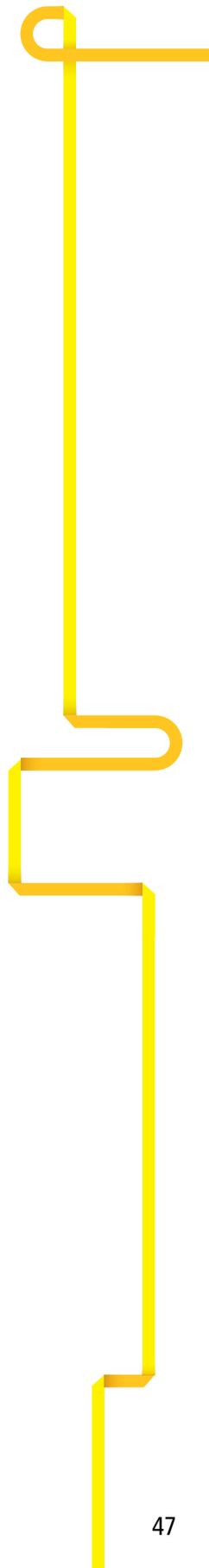
A finalidade proposta é criar mecanismos de estímulo para designar posto de trabalho aos empregados experientes com mais de quarenta anos e em situação de desemprego por mais de seis meses.

Esta proposição tem por mérito criar incentivos fiscais aos empregadores que além de contratarem trabalhadores experientes inscritos no Programa de Estímulo ao Emprego, também deverão cumprir com os requisitos estabelecidos em lei para que assim faça jus a tal benefício.

Por se tratar de uma medida que visa, sobretudo, beneficiar a classe dos trabalhadores mais experientes, posicionamo-nos de forma favorável ao projeto de lei em questão.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça aguardando designação do relator.



Tributos

A maior preocupação do setor industrial brasileiro é manter um sistema tributário coerente com a conjuntura econômica, através de uma reforma fiscal adequada. A quantidade de tributos existentes em nosso país acarreta aumento nos custos de produção das mercadorias e sobrecarrega o setor produtivo, ocasionando vantagem competitiva das empresas estrangeiras em detrimento das nacionais.

A política econômica que vem sendo adotada não estimula o investimento e, para manter os gastos públicos, o governo encontra meios para aumentar a arrecadação em uma escala ascendente, onerando cada vez mais a sociedade em geral. Por esta razão, é imperativo que se dê prioridade a questão da reforma tributária, uma vez que o acúmulo de impostos e contribuições limita recursos, impedindo a geração de empregos.

Por isto, se faz necessária uma adequação das normas vigentes e uma maior conscientização política. Esta alteração trará benefícios econômicos e sociais, reduzindo a quantidade de impostos, estabelecendo transparência quanto à distribuição dos recursos financeiros arrecadados e na descentralização entre os Estados e os Municípios.

PROJETO DE LEI Nº 255/2008

Autor: Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

Súmula: Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

Cassa a eficácia da inscrição, no cadastro de contribuintes do ICMS, do estabelecimento comercial que comercializar, adquirir, estocar ou expuser produtos falsificados ou contrabandeados, quando apurada pela Secretaria da Fazenda e comprovada por laudo pericial, elaborado por órgão e/ou entidades capacitadas, pelo Governo do Estado do Paraná.

A falta de regularidade da inscrição, no cadastro de contribuintes do ICMS, inabilita o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestação de serviços, além de impedir os sócios, por 5 anos : de exercerem o mesmo

ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele; e de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa no mesmo ramo de atividade.

O Poder Executivo divulgará, através do Diário Oficial do Estado, a relação dos estabelecimentos comerciais penalizados, com o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nome completo dos sócios e endereços de funcionamento.

Estas disposições aplicar-se-ão, indistintamente, ao comércio, indústria, importador, exportador e armazéns de estocagem.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

Os problemas enfrentados pela Administração Pública em relação ao contrabando e comercialização de produtos falsificados vêm se intensificando nos últimos tempos em nosso Estado. Isto porque, a dificuldade em se fiscalizar tais irregularidades e a falta de punições severas para impedir esse tipo de crime, acabam por incentivar tal prática.

A medida apresentada pelo parlamentar visa coibir essas ações, uma vez que a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS atinge também grandes empresas que comercializam de forma direta os produtos falsificados, e não somente aquela pequena parcela de ambulantes e camelôs que vivem na informalidade.

Salienta-se, porém, de que nada adiantaria uma norma jurídica com este teor, se a fiscalização não for rígida e efetiva. Nesse sentido, cabe a Administração Pública proporcionar um mecanismo eficiente para que o disposto no presente projeto de lei seja cumprido.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

1. IMPOSTOS

Na sua origem, o imposto era cobrado sobre as situações de compra e venda de produtos e serviços, e a renda e/ou o patrimônio das pessoas; suprimindo os gastos gerais da administração pública. Entretanto, vemos o Estado brasileiro utilizar-se da sua cobrança para sustentar todas as despesas governamentais.

Para acompanhar as mudanças na economia nacional e internacional e proporcionar medidas favoráveis ao setor produtivo, o governo deve implantar tarifas coerentes com a realidade, para que a excessiva carga tributária não se transforme em mais um obstáculo para o crescimento do país.

PROJETO DE LEI 419/2007

Autor: Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

Súmula: Altera os dispositivos que especifica, da Lei nº 14.985 de 06/01/2006.

Modifica o artigo 12 da Lei nº 14985/2006, para conceder o benefício de suspensão do pagamento do ICMS, nas importações por aeroportos e portos de Paranaguá e Antonina; à importação de bem ou mercadoria com certificação de origem de países da América Latina, cujo ingresso em território paranaense se dê por rodovia.

Revoga o parágrafo único do artigo 1º, trazido pela Lei nº 15467/2007, que determina que o benefício também se aplica à importação de bem ou mercadoria com certificação de origem de países da América Latina, cujo ingresso em território paranaense se dê por rodovia.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE COM RESSALVAS

O projeto pretende alterar o texto da lei nº. 15.467/2007 que concedeu benefício tributário nas importações de matérias prima, produtos intermediários, embalagens ou ativos permanentes (máquinas) no Estado Paraná. Ao estender a suspensão do pagamento de ICMS, na importação de todo e qualquer bem ou mercadoria com certificação de origem de países da América Latina, a proposta dá idêntico tratamento tributário a todos os contribuintes.

Independente das hipóteses em que ocorram as importações, seja via aérea, marítima ou rodoviária, promovidas por estabelecimentos comerciais ou industriais, a proposta as alcança. Iniciativas como estas são admiráveis, pois buscam respeitar o princípio da isonomia e fortalecer o Mercosul dentro do estado, bem como impedir o êxodo de empresas paranaenses.

Ressalta - se que para não existir prejuízos da indústria local, se faz necessário que esta vantagem tributária seja disponibilizada somente para produtos que não possuam similares dentro do nosso território, devido à necessidade de proteger o produto nacional.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

2. TARIFAS E TAXAS

As taxas são tributos cobrados sobre a utilização dos serviços públicos geridos pelo próprio Estado, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, como a taxa de limpeza e iluminação pública. Considera-se tarifa o valor pago a empresas concessionárias de serviço público autorizadas pelo o Estado a prestar serviço público à população, como a tarifa de pedágio.

Em um país onde o setor produtivo está sobrecarregado pela grande quantidade de tributos, é importante que o empresariado fique atento às ações governamentais que aumentem ou promovam o aparecimento de novas taxas e tarifas a fim de que se evite a cobrança de mais um valor que dificulte o desenvolvimento da economia.

PROJETO DE LEI N. 044/2007

Autor: Deputado Estadual Mauro Moraes (PSDB)

Súmula: Institui o percentual fixo de 40% para a tarifa de esgoto, a ser cobrada pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR.

Reduz o valor da Tarifa de esgoto cobrada pela SANEPAR, de 80% para 40% do valor da tarifa de água. A Sanepar deverá também especificar nas contas emitidas o valor da tarifa do consumo de água e o valor da tarifa de esgotamento sanitário.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A redução dos custos fixos, como é o caso da taxa de coleta de tratamento de esgoto, beneficia toda a população. Esta situação não se difere no âmbito empresarial, que da mesma forma busca todos os meios para diminuir suas despesas operacionais. O valor atual desta taxa é de 85% sobre o montante da fatura de água na capital do Estado, e de 80% nas demais localidades. A diminuição do percentual estabelece novos meios de movimentar a economia com a utilização destes recursos em outras áreas.

ONDE ESTÁ

Aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário para discussão em primeiro turno.

PROJETO DE LEI 721/2009

Autor: Deputado Estadual Plauto Miró (DEM)

Súmula: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de 2ª via de documentos roubados ou furtados, quando expedidos por órgãos públicos do Estado do Paraná.

O Estado do Paraná fica liberado de cobrar a taxa da 2ª via de documentos, emitidos por órgãos públicos estaduais, quando envolverem qualquer tipo de roubo ou furto, comprovados mediante ocorrência policial.

As eventuais despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A presente proposta merece apoio, pois a isenção do pagamento de taxa de 2ª via para a emissão de documentos em razão de roubo ou furto é uma forma asseverar que o Estado reconheça sua responsabilidade na ausência do poder do polícia.

O projeto de lei tem por objetivo amenizar a situação do cidadão, que em nada tem culpa pela falta de seus documentos nesses casos, de modo que a cobrança da taxa torna ainda mais penosa a situação da pessoa que sofreu um desses ilícitos penais - já que esta zelou por seus documentos e não deve ser responsabilizada por estes terem sido furtados ou roubados.

Desta forma, o cidadão estará assegurado quanto a mais esse prejuízo ocasionado em decorrência dessas situações, e o Estado cumprindo seu papel, evitando um dano ainda maior pela inconveniente cobrança das taxas em questão.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e está aguardando designação do relator.

Política Social

A desigualdade social vem aumentando em uma escala vertiginosa. Para que esse quadro não se torne caótico é fundamental que os governos estabeleçam como meta, políticas sociais voltadas à atenuação dessas diferenças. Portanto, cabe ao Estado buscar medidas capazes de inserir no mercado os grupos marginalizados com a oferta de ensino público e profissional de qualidade, disponibilizando saneamento básico, saúde pública e habitação popular, principalmente em regiões carentes.

Desse modo, para alterar a situação atual, se faz necessário que os recursos disponíveis sejam melhor utilizados, proporcionando a todos acesso a igualdade de oportunidades.

1. INCLUSÃO SOCIAL

A inclusão social tem como objetivo primordial permitir que toda pessoa possa ser capaz de suprir suas necessidades vitais, políticas e culturais, tanto pelo trabalho, que irá proporcionar os meios de subsistência; como nas ações de governo, responsável pela garantia da segurança, da saúde e da educação para todos os cidadãos. Diante da dificuldade de tantos grupos excluídos usufruírem os seus direitos, se faz urgente buscar medidas para acabar com tais diferenças.

Porém, como tratar da questão sem cair apenas na entrega de benefícios financeiros, no tão apregoado assistencialismo? O ideal é promover a geração de renda, aumentar a auto-estima e fortalecer o sentimento de pertencimento e identificação com a comunidade. Isto é possível com a participação em ações coletivas, por meio do acesso à renda própria, de moradia decente, de facilidades culturais e serviços sociais. A conquista de resultados positivos ultrapassa os programas de filantropia desenvolvidos por ONGs e empresas porque exige o engajamento contínuo do Poder Público, por intermédio de políticas pró-ativas e preventivas, em nível federal, estadual e municipal. Dessa forma, cabe ao Estado a liderança na resolução da desigualdade social, o incentivo às políticas habitacionais, a promoção de capacitação profissional, do bem-estar coletivo e da justiça social.

PROJETO DE LEI N° 460/2008

Autor: Deputado Estadual Luiz Accorsi (PSDB)

Súmula: Concede 20% (vinte por cento) de desconto no transporte coletivo intermunicipal para idosos.

Para fins desta lei, considera-se idoso, pessoa com mais de sessenta anos. O idoso com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos terá direito de vinte por cento de desconto no valor da passagem em cada veículo, de transporte intermunicipal de passageiros.

Este desconto estará disponível até uma hora antes do início da viagem e não será concedido o benefício nos feriados prolongados.

Os bilhetes, de viagem do idoso ou com desconto do valor, são intransferíveis, devendo constar o desconto para idoso e o nome do beneficiário.

No ato da solicitação do Bilhete de Viagem do Idoso ou desconto do valor da passagem, o interessado deverá apresentar documento pessoal que faça prova de sua idade e da renda igual ou inferior a dois salários-mínimos que será feita mediante a apresentação de um dos documentos adequados.

O Poder Executivo receberá mensalmente das empresas prestadores dos serviços de transporte um relatório da movimentação de usuários titulares do benefício, por linha e por situação.

O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator à sanção de multa, a ser fixado pelo órgão competente do Poder Executivo, sem prejuízo das demais sanções regulamentares e contratuais, e das de natureza civil e penal.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE COM RESSALVAS

Conforme previsto em nossa Carta Magna, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na sociedade, a defesa da dignidade humana e o bem-estar do idoso. Esta medida é resultante da preocupação em garantir a esse segmento da população o devido amparo e benefícios que assegurem o direito à vida.

O Estatuto do Idoso já prevê que aqueles de baixa renda terão reservados dois assentos gratuitos por veículos de transporte coletivo interestadual, porém, não faz menção ao transporte coletivo intermunicipal, haja vista que o mesmo deve ser regulamentado por lei estadual.

O Transporte Coletivo Intermunicipal é um meio muito utilizado pelos idosos vistos

que as vantagens oferecidas na aquisição de bilhetes proporcionará maior facilidade nos deslocamentos dessa parcela da população que possuam renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

Ressalta-se que a presente proposta merece apoio, porém seria interessante a criação de incentivos fiscais para as empresas prestadoras de serviço de transporte.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e está aguardando designação do relator.

PROJETO DE LEI N° 086/2009

Autor: Deputado Estadual Professor Lemos (PT)

Súmula: Fica instituído o meio passe nas passagens de ônibus intermunicipais, aos estudantes que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em municípios diversos de seus domicílios no estado do Paraná e dá outras providências.

Designa a redução de 50% do valor das passagens de ônibus intermunicipais, aos estudantes que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, de ensino superior, técnico e profissionalizante, localizados em Municípios diversos de seus domicílios.

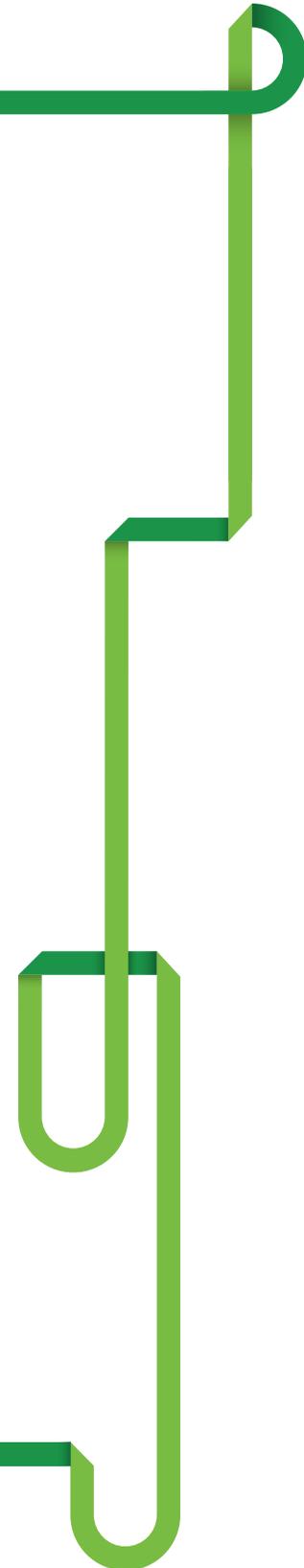
O beneficiário deverá comprovar sua matrícula, apresentando a carteira emitida anualmente e renovável semestralmente pela instituição de ensino que o representa. O abatimento é válido somente para as linhas intermunicipais entre os municípios do Paraná.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE COM RESSALVAS

A Constituição Federal prevê que o Estado, a família e a sociedade têm o dever de amparar a criança e o adolescente em idade escolar, assegurando a sua qualificação profissional.

A medida apresentada é resultado da preocupação em garantir a ida dos estudantes às escolas ou universidades, principalmente àqueles que fazem cursos nas faculdades regionais e que, sem o incentivo da redução de 50% do valor do passe intermunicipal, deixariam de frequentar as aulas, levando-se em consideração que esses estudantes já desembolsam um elevado valor na compra de livros, materiais escolares e



equipamentos indispensáveis à conclusão do curso.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

PROJETO DE LEI N° 545/2009

Autor: Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Súmula: Dispõe sobre a colocação de brinquedos para portadores de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer.

Determina que os convênios firmados entre os Poderes Executivos e do Estado e dos Municípios deverão terão de disponibilizar brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de pessoas portadoras de necessidades especiais.

O Poder Executivo Estadual fornecerá assessoria técnica para a elaboração dos projetos.

Os brinquedos e equipamentos serão sinalizados, delimitando sua finalidade. Os locais públicos destinados a pratica de atividades de esporte e lazer, deverão ter acesso especial para cadeirantes.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A iniciativa do nobre parlamentar visa facilitar o acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais nas praças e parques, para que possam praticar atividades físicas compatíveis com as suas necessidades.

Conforme previsto em nossa Carta Magna, todos têm garantido o direito fundamental ao lazer, independente da sua idade, cor, raça, costume ou dificuldades físicas.

O objetivo deste projeto, além de assegurar tal direito às pessoas portadoras de necessidades especiais, é também o de se aumentar a auto-estima desses cidadãos, demonstrando que cada indivíduo, mesmo com suas diferenças, deve ser aceito e fazer parte da sociedade.

Diante do exposto, a presente proposta merece apoio, pois garante ao deficiente físico um tratamento mais digno e humano para usufruir seus direitos fundamentais.

ONDE ESTÁ

Encaminhado à sanção do Governador do Estado.

2. EDUCAÇÃO

A qualidade da educação em muitos municípios paranaenses é um dos mais sérios problemas sociais. A qualificação de mão-de-obra é um instrumento fundamental para a formação de novos talentos, causando impacto direto na capacidade competitiva do setor industrial. Intensos investimentos que priorizem a melhoria educacional no ensino fundamental e médio, bem como nos programas de educação profissional, refletem na qualidade do trabalho e na eficiência do trabalhador. Paralelamente, deve-se ampliar a contribuição da universidade para o desenvolvimento tecnológico, por meio de incentivos às pesquisas aplicadas ao setor industrial.

PROJETO DE LEI N° 642/2009

Autor: Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Súmula: Dispõem sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos escolares disponibilizarem a "Carteira Escolar Inclusiva - CEI" e dá outras providências.

Os estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental, médio e superior ficam obrigados a disponibilizar nas salas de aula, carteiras escolares inclusivas para os alunos portadores de deficiência, que visa favorecer a acessibilidade deste estudante.

Os modelos das CEI deverão ter a aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial (Inmetro), e atender rigorosamente as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

A instalação deverá acontecer no prazo de 18 meses, contados a partir da vigência da lei, e o seu descumprimento sujeitará ao estabelecimento de ensino infrator a pena, primeiramente, de advertência escrita conjunta com intimação para que o estabelecimento no prazo de 10 dias faça as adequações, e no caso de reincidência, a multa será equivalente a 2.000 UPF-PR em conjunto com a intimação. Não havendo

regularização a multa será diária 20 UPF-PR por dia de atraso na primeira intimação e 40 UPF-PR por dia de atraso no cumprimento da reincidência de intimação.

Ocorrendo o descumprimento das intimações no prazo de 120 dias, o Estado poderá adotar medidas para suspender as atividades do estabelecimento de ensino infrator até que se faça a integral adequação das cadeiras escolares inclusiva.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O objetivo central deste projeto de lei é facilitar a inclusão do deficiente físico no ambiente escolar.

A Carteira Escolar Inclusiva é um equipamento ajustável a necessidade de cada portador de deficiência física, na qual o aluno terá um bom posicionamento, estabilidade e maior segurança, proporcionando-lhe um ambiente de estudos mais confortável, e conseqüentemente, lhe garantido um melhor desempenho escolar.

Se aprovada, a proposta irá beneficiar sobremaneira os portadores de necessidades especiais, além de lhe manter assegurado o direito fundamental à educação.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

3. SEGURANÇA PÚBLICA

A implementação de medidas legislativas capazes de minimizar o problema da violência na sociedade paranaense toma o caráter de urgência devido ao contínuo aumento dos índices de criminalidade. Entre outros fatores resultantes do desemprego, do crime organizado e da gigantesca desigualdade social, a crescente onda de crimes aumenta o sentimento de insegurança em todas as classes sociais. Por isto, o Estado tem a responsabilidade de implantar projetos eficazes de segurança pública, bem como buscar a redução dos problemas estruturais por meio da inclusão social.

PROJETO DE LEI N° 334/2008

Autor: Deputado Estadual Caíto Quintana (PMDB)

Súmula: Dispõe sobre a criação de um Cadastro de Compra e Venda de Cabos de

Cobre nos Ferros-Velhos do Estado do Paraná.

Obriga todos os ferros-velhos, similares e locais que comprem ou vendam cabos de cobre para reciclagem a identificar seu vendedor/comprador, através do preenchimento de um cadastro, com nome, endereço, RG e CPF do Vendedor/Comprador. Estas fichas serão encaminhadas mensalmente à Secretaria de Segurança Pública ou ao órgão determinado pelo Estado.

O não cumprimento desta regra acarretará multa de 10.000 UFIRs. Em caso de reincidência, o cancelamento de sua inscrição estadual; e apreensão de todo material identificado como cabo de cobre pelo órgão de Segurança Pública ou outro determinado pelo Estado.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A criação do Cadastro de Compra e Venda de Cabos de Cobre nos Ferros-Velhos tem o objetivo de inibir o furto desse material, pois no Estado do Paraná esta atitude vem resultando diversos transtornos junto à população e também às empresas, que se vêem obrigadas a arcar com o custo da reinstalação imediata dos cabos furtados.

A FIEP se posiciona de forma favorável ao presente projeto de lei, uma vez que, com este cadastro, os órgãos de segurança terão como pesquisar os dados para localizar os possíveis infratores, ou até mesmo, fazer com que desistam do furto por falta de mercado para entrega.

ONDE ESTÁ

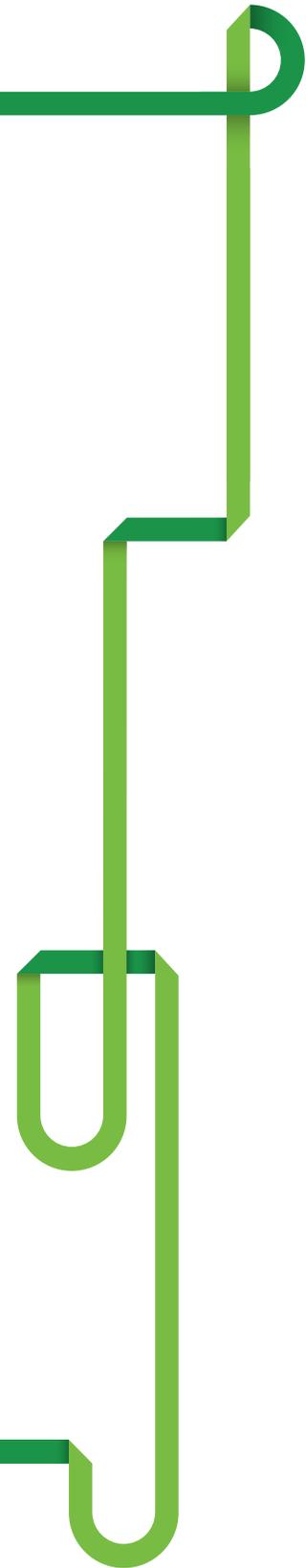
Aguardando inclusão na Ordem do Dia para discussão de redação final.

PROJETO DE LEI N° 351/2008

Autor: Deputado Estadual Caíto Quintana (PMDB)

Súmula: Estabelece penalidades para pessoa física ou jurídica que contratar e fornecer serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como contratar trabalhador para exercer esse serviço sem a devida habilitação legal.

Estabelece as seguintes penalidades aos contratantes de serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como ao contratante de trabalhador para exercer essa atividade sem habilitação legal: multa no valor de 450



Ufir's por funcionário contratado; e cassação do alvará de funcionamento, no caso de pessoa jurídica.

Considera-se serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes aquele feito em desacordo com a Lei nº 7.102/1983, segundo a qual o profissional contratado deve ter preparo e treinamento para agir de forma adequada em situação de risco.

A fiscalização e a aplicação destas penalidades competem ao órgão responsável pela concessão do alvará de funcionamento. No caso de denúncia, o órgão responsável deve apurá-la em no máximo cinco dias.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A presente proposta merece apoio, pois a contratação de vigilância está diretamente atrelada à proteção pessoal e patrimonial. As empresas de segurança privada estarão aptas para seu funcionamento quando estiverem devidamente autorizados pela Polícia Federal e os vigilantes deverão ser registrados na Delegacia de Controle de Segurança Privada, onde o registro será renovado a cada dois anos. Também, se faz necessário um treinamento específico envolvendo defesa pessoal, primeiros socorros, armamento, tiro, legislação penal, observação criminal, segurança física e prevenção de incêndio.

Cabe ressaltar que a autorização só será concedida aos vigilantes que não tiverem antecedentes criminais e não estejam respondendo processo na justiça.

O objetivo do projeto é punir empresas que ofereçam segurança, mas que não estejam habilitadas a prestar este tipo de serviço, por falta de treinamento ou autorização diante a Delegacia de Controle de Segurança Privada.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

PROJETO DE LEI Nº 565/2009

Autor: Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Súmula: Dispõem sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de vigilância, por meio de câmeras de vídeo, nas arenas de multiuso e estádios de futebol credenciados para a realização de jogos oficiais.

Obriga a instalação do sistema de vigilância eletrônica, por meio de câmeras de vídeo, nas arenas de multiuso e estádios de futebol credenciados para a realização de jogos oficiais.

Essas câmeras de vídeo oferecerão cobertura visual simultânea de todas as áreas onde haja concentração de público.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A instalação de sistema de vigilância eletrônica é, sem dúvida, a medida mais eficiente para se inibir as constantes práticas de violência que ocorrem nas arenas de multiuso e nos estádios de futebol.

A instalação das citadas câmeras de vídeos, aliadas a um maior comprometimento do setor público e privado quanto ao efetivo cumprimento das normas de segurança destes locais, seria a melhor forma de se reprimir a conduta de vândalos que freqüentam as arenas de multiuso e estádios de futebol com o único intuito de provocar e instigar a violência.

Portanto, devido a urgência em se restabelecer a ordem e a boa convivência dentro desses ambientes, somos de posicionamento favorável ao presente projeto de lei.

ONDE ESTÁ

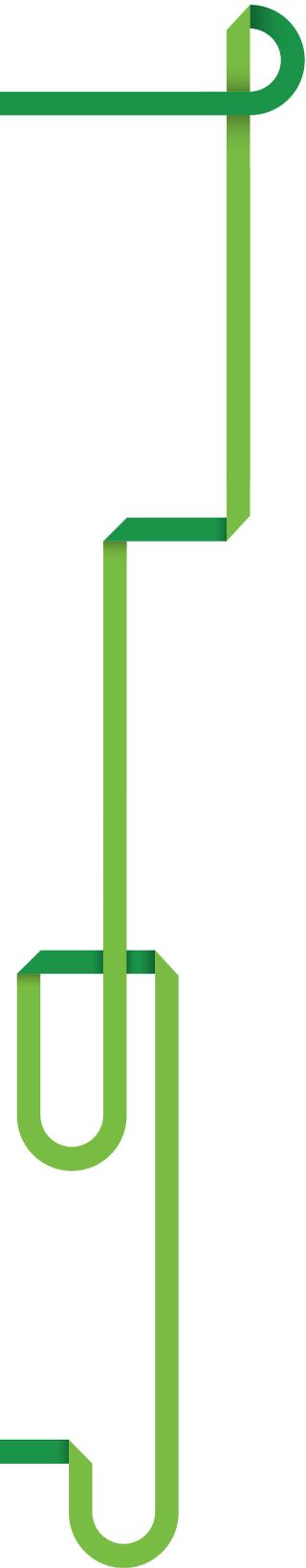
Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

4. SAÚDE

As estatísticas demonstram a falta de uma política nacional de saúde que promova o bem-estar físico e mental dos cidadãos. Ações voltadas a fiscalização sanitária e a vigilância epidemiológica tem impacto direto neste âmbito.

O bem-estar físico implica numa série de determinantes sociais que abrange o acesso de bens e serviços como: alimentação, nutrição, transporte, renda, ambiente de trabalho saudável, educação, moradia, saneamento básico, lazer, entre outros.

Percebe-se a necessidade de que as instituições públicas e privadas apliquem medidas preventivas e corretivas quanto a saúde dos seus colaboradores, pois pesquisas demonstram o crescente rendimento no trabalho quando o funcionário está saudável.



PROJETO DE LEI 466/2009

Autor: Deputado Estadual Artagão Júnior (PMDB)

Súmula: Proíbe a instalação de fábricas de fumo e produtos derivados do tabaco; cria os programas de controle da produção de tabaco e o de subsídios e incentivo fiscal aos produtores fumíferos no estado do Paraná, que aderirem ao programa de produção de cultura alternativa com a redução proporcional da cultura fumígena.

Cria o Programa de Proteção a Saúde no Combate aos Malefícios do Fumo, para redução drástica da produção e fabrico fumíferos.

Veda a instalação de fábricas de fumo e derivados, suas filiais, bem como a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro fumígeno derivado ou não do tabaco em bares, panificadoras, postos de gasolina, revistarias, bancas de jornal, mercearias e em estabelecimentos com grande circulação de menores desacompanhados.

As indústrias do tabaco deverão informar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, a cada início de safra, todos os contratos de integração firmados, com a identificação do produtor e Município, para fins de cadastro e controle e, o Governo do Estado deverá identificar e cadastrar todos os produtores de monocultura fumígena oferecendo o programa de cultura alternativa, exercendo no âmbito da sua competência, a fiscalização, o gerenciamento e incentivo a adesão do referido programa.

As indústrias do tabaco estão proibidas de intermediar ou recomendar a venda de agrotóxicos ou fertilizantes químicos aos produtores rurais em regime de economia familiar, a fim de evitar intoxicação dos integrantes da família, protegendo de contaminação a moradia, o espaço destinado à convivência familiar, a fonte de água potável, a área de cultivo de alimentos e de criação de animais.

Os produtores de fumo deverão solicitar à Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR - que seja por esta realizada a classificação das folhas de fumo de todos os produtores rurais antes da retirada da produção da propriedade.

Deverá ser criado um programa de recolhimento de "filtros de cigarro", onde as indústrias instalarão equipamentos de acondicionamento em áreas de uso coletivo, para que haja destinação final adequada ao resíduo.

Aos aderentes do Programa de Cultura Alternativa e beneficiados pelo Incentivo Fiscal, será dado todo suporte técnico de gestão pelo Governo do Estado para migração da atividade fumígena à cultura alternativa e produtiva na região, devendo a redução do cultivo fumígeno ocorrer inversamente proporcional ao cultivo da cultura alternativa,

cessando definitivamente a atividade fumígena no prazo de 3 (três) anos.

O Governo do Estado poderá aplicar sanções aos produtores e as indústrias de tabaco que não aderirem ao programa com a retirada de subsídios e incentivos fiscais já existentes ou que violarem a presente lei.



NOSSA POSIÇÃO: DIVERGENTE

A proposta apresentada pelo Deputado Artagão Junior, visa proibir a instalação de indústrias de fumos e derivados no Estado do Paraná, bem como a venda de produtos fumígenos em diversos estabelecimentos que hoje os comercializam.

O projeto de lei também determina a criação de programas de controle da produção de tabaco e o de subsídios de incentivos fiscais aos produtores que aderirem ao programa de redução drástica da cultura fumígena.

Muito embora a proposta possua finalidade meritória, vez que busca combater o tabagismo, há de se analisar alguns dados técnicos quanto ao tema, devido a sua grande repercussão e relevância.

De acordo com o Departamento de Economia Rural (Deral) da Seab, o Paraná é o terceiro maior produtor de fumo do País, com uma produção de 146 mil toneladas na safra 2008/09, que ocupam cerca de 75 mil hectares.

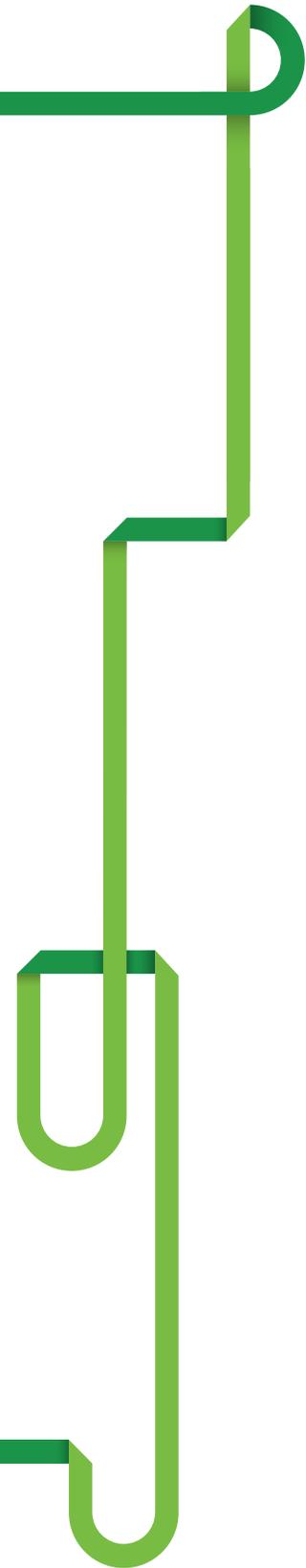
Frente a esta realidade é compreensivo o fato do tabaco ser a cultura agrícola não alimentícia que mais gera empregos no Brasil. Somente no Paraná, é possível se contabilizar cerca de 35 mil pequenos produtores, a maioria da região Centro-Sul do Estado.

Levando-se em consideração tais informações, resta claro a importância das indústrias e dos produtores de monocultura fumígena em nosso Estado, tendo em vista que estes não só movimentam uma grande parcela da nossa economia, como também podem ser considerados grandes fomentadores de emprego da sociedade paranaense.

A FIEP apóia qualquer manifestação que busque melhorar a vida do cidadão paranaense, entretanto, acredita que essas medidas devam ser tomadas de forma responsáveis e coerentes.

O problema do tabagismo, que atinge a milhares de pessoas, não pode ser visto como um problema pontual, neste caso, na produção do fumo. Outras formas de prevenção ao consumo do tabaco podem ser instituídas, de maneira que não prejudiquem o planejamento familiar de milhares de pessoas que hoje dependem dessa cultura para sobreviver.

Por entender que a presente proposição não alcança os fins nela estabelecidos,



posicionamo-nos de forma contrária ao projeto de lei em questão.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça aguardando designação do relator.

PROJETO DE LEI 596/2009

Autor: Deputado Estadual Dr. Batista (PMN)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder o benefício que especifica e dá outras providências.

O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, de interesse das áreas de assistência social e saúde do Estado, mediante pagamento das contas de água e serviço de tratamento de esgoto, à entidades prestadoras de serviços de terapia renal substitutiva .



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

A proposta ora apresentada visa, sobretudo, atender à necessidade de preservação da saúde e da vida da população usuária do SUS, pontualmente no que se refere aos pacientes renais crônicos.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Nefrologia, atualmente, no Brasil, em torno de 90 mil pacientes estão em tratamento dialítico.

Em face desta realidade, o auxílio financeiro mensal às entidades prestadoras de serviços de terapia renal se faz necessário, haja vista que para os procedimentos de hemodiálise são consumidos em média 400 litros de água potável por sessão, o que obriga as clínicas a utilizarem cerca de 9% do faturamento que recebem do SUS na compra de água potável e para seu tratamento. Há de se levar em conta, ainda, os diversos outros itens necessários para o tratamento, todos igualmente onerosos.

Por estas razões, e tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, como bem prevê a Constituição Federal, somos de parecer favorável ao presente projeto de lei.

ONDE ESTÁ

Encontra-se retido na Comissão de Constituição e Justiça após ter recebido parecer contrário do relator.

Questões Institucionais

A estrutura e o funcionamento das organizações políticas e estatais, representada notadamente pelas questões institucionais, precisam aprimorar os princípios de legitimidade, moralidade e transparência. A indústria reivindica o debate acerca das reformas necessárias nos órgãos judiciários e administrativos. Desse modo, o aperfeiçoamento do processo legislativo aliado as reformas do sistema político, acarretará a possibilidade da consolidação das instituições democráticas e na garantia da governabilidade.

PROJETO DE LEI N° 020/2007

Autor: Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

Súmula: Altera o art. 8º e revoga a Tabela VII, da Lei nº 13.611, de 04 de junho de 2002, que dispõe sobre o Regimento dos Atos Judiciais.

Modifica o art. 8º da Lei nº 13.611/2002, que dispõe sobre o Regimento dos Atos Judiciais, para acabar com a cobrança da taxa de três reais, para que o Ministério Público intervenha nos feitos de ordem notarias e registrais.



NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE

O Ministério Público tem nobre função como instituição perante as classes sociais mais carentes, de cumprir com os preceitos constitucionais de dignidade e justiça.

Seguindo este entendimento, não há razão para se admitir a cobrança da taxa de R\$ 3,00 (três reais) realizada por este órgão, pois toda a arrecadação é encaminhada ao Fundo Especial do Ministério Público/Paraná - FUEMP/PR, que tem receita suficiente para suprir as suas despesas, e também possui outras fontes capazes de manter sua autonomia financeira, como a verba fixada pela Receita Estadual que está prevista na Lei n. 11.802/1997.

Concluí-se que o Ministério Público tem a obrigação de garantir condições necessárias para o cumprimento dos serviços a população carente, sem que haja a cobrança da referida taxa.

ONDE ESTÁ

Encontra-se na Comissão de Finanças aguardando designação do relator.

Índice

ASSUNTOS ECONÔMICOS

Política Industrial

- PL 190/2008 - Deputado Estadual Nereu Moura (PMDB)
- PL 421/2009 - Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)

Política Agroindustrial

- PL 019/2009 - Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)

Fomento e Desenvolvimento Tecnológico

- PL 433/2007 - Deputado Estadual Edgar Bueno (PDT)

Direito do Consumidor

- PL 252/2008 - Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)
- PL 281/2008 - Deputado Estadual Reinhold Stephanes Junior (PMDB)
- PL 528/2009 - Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)
- PL 539/2009 - Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)
- PL 586/2009 Deputado Estadual Pastor Edson Praczyk (PRB)
- PL 636/2009 - Deputado Estadual Antonio Belinati (PP)

Política Pública

- PL 531/2009 - Deputado Estadual Antonio Anibelli ((PMDB)

INFRA ESTRUTURA

- PL 861/2007 - Deputado Estadual Felipe Lucas (PPS)

Transportes

- PL 081/2009 - Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS), Douglas Fabrício (PPS) e Péricles de Mello (PT)



Energia

PL 475/2007 - Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães (DEM)

PL 429/2008 - Poder Executivo

PL 428/2009 - Deputado Estadual Luiz Eduardo Cheida (PMDB)

MEIO AMBIENTE

PL 219/2008 - Deputado Estadual Luiz Fernando Carli Filho (PSB)

PL 380/2008 - Deputado Estadual Alexandre Curi (PMDB)

PL 143/2009 - Deputado Estadual Luiz Eduardo Cheida (PMDB)

Desenvolvimento Sustentável

PL 458/2008 - Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

PL 254/2009 - Deputado Estadual Elton Welter (PT)

Gestão de Recursos Hídricos

Gestão de Resíduos Sólidos

PL 096/2007 - Deputado Estadual Ney Leprevost (PP)

RESPONSABILIDADE SOCIAL

PL 253/2008 - Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

TRIBUTOS

PL 255/2008 - Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

Impostos

PL 419/2007 - Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

Tarifas e Taxas

PL 044/2007 - Deputado Estadual Mauro Moraes (PSDB)

PL 721/2009 - Deputado Estadual Plauto Miró (DEM)

POLÍTICA SOCIAL

Inclusão Social

- PL 460/2008 - Deputado Estadual Luiz Accorsi (PSDB)
- PL 086/2009 - Deputado Estadual Professor Lemos (PT)
- PL 545/2009 - Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Educação

- PL 642/2009 - Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Segurança Pública

- PL 334/2008 - Deputado Estadual Caíto Quintana (PMDB)
- PL 351/2008 - Deputado Estadual Caíto Quintana (PMDB)
- PL 565/2009 - Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

Saúde

- PL 466/2009 - Deputado Estadual Artagão Júnior (PMDB)
- PL 596/2009 - Deputado Estadual Dr. Batista (PMN)

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

- PL 020/2007 - Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

Relação dos Deputados Estaduais da 16ª Legislatura

Ademar Traiano

Partido: PSDB

Chefe de gabinete: Romeu Fernando Pedralli

Fone: (41) 3350-4294

ademartraiano@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/ademar-luiz-traiano-psdb

Ademir Bier

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Chico Oliveira

Fone: (41) 3350-4228

ademirbier@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/ademir-bier-pmdb

Alexandre Curi

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Lorival Vieira Júnior

Fone: (41) 3350-4198

alexandrecuri@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/alexandre-curi-pmdb

Antonio Anibelli

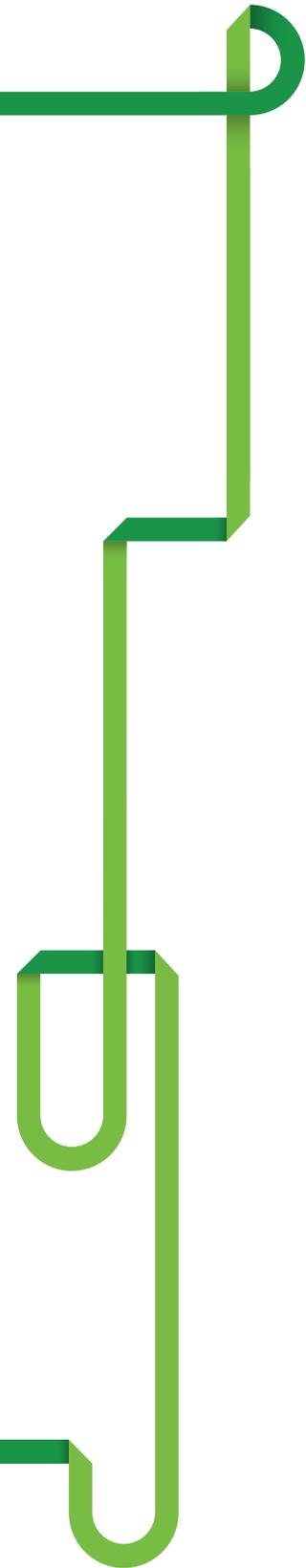
Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Joaquim Batista da Silva Filho

Fone: (41) 3350-4013

anibelli@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/antonio-anibelli-pmdb



Antonio Belinati

Partido: PP

Chefe de gabinete: Genarb Barreto

Fone: (41) 3350-4085

deputadobelinati@uol.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/antonio-belinati-pp

Artagão Junior

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Sylfarnier Pimpão

Fone: (41) 3350-4079

artagaojunior@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/artagao-de-matos-leao-jr-pmdb

Augustinho Zucchi

Partido: PDT

Chefe de gabinete: Moisés Gonçalves Júnior

Fone: (41) 3350-4048

azucchi@pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/augustinho-zucchi-pdt

Beti Pavin

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Rafael Justo Rebelato

Fone: (41) 3350-4056

deputadabetipavin@yahoo.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/beti-pavin-pmdb

Caito Quintana

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Ivanize Maria da Costa

Fone: (41) 3350-4024

quintana@pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/caito-quintana-pmdb

Chico Noroeste

Partido: PL
www.alep.pr.gov.br/deputado/chico-noroeste-pr
Fone: (41) 3350-4092
chiconoroeste@alep.pr.gov.br

Cida Borghetti

Partido: PP
Chefe de gabinete: Lucília Felicidade Dias
Fone: (41) 3350-4071
cidaborghetti@pr.gov.br
www.alep.pr.gov.br/deputado/cida-borghetti-pp

Cleiton Kielse

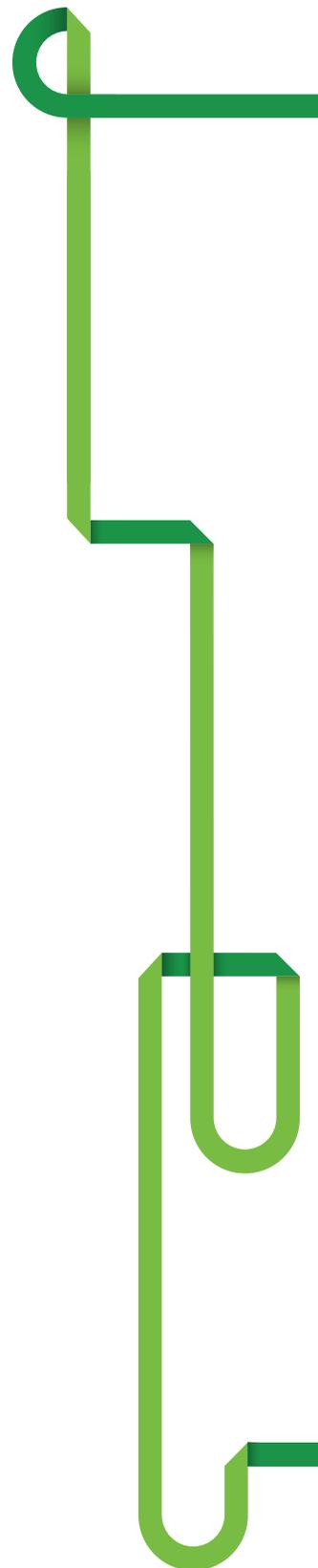
Partido: PMDB
Chefe de gabinete: Benedito Garcia
Fone: (41) 3350-4075
kielse@pr.gov.br
www.alep.pr.gov.br/deputado/kielse-crisostomo-pmdb

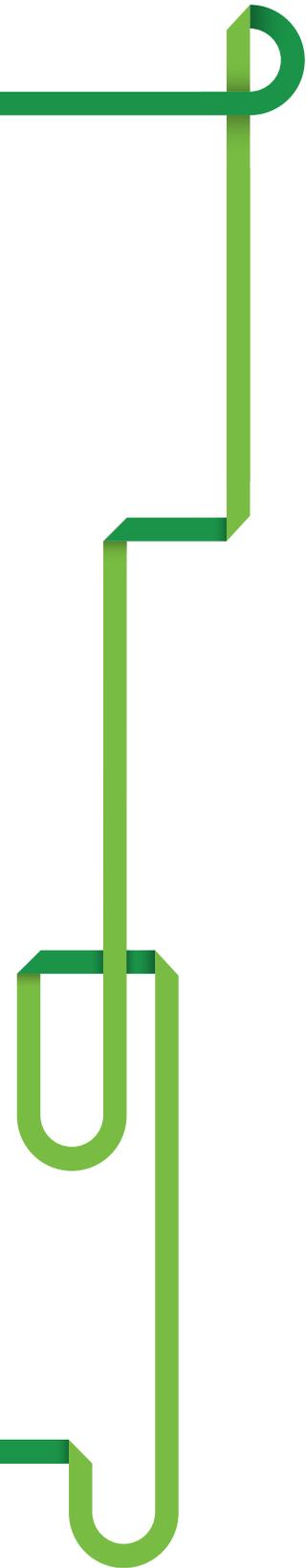
Dr. Batista

Partido: PMN
Chefe de Gabinete: Miro Falkmback Fone: (41) 3350-4084
drbatista@alep.pr.gov.br
www.alep.pr.gov.br/deputado/dr-batista-pmn

Dobrandino Gustavo da Silva

Partido: PMDB
Chefe de gabinete: Telmo da Rosa
Fone: (41) 3350-4038
dobrandino@gmail.com
www.alep.pr.gov.br/deputado/dobrandino-da-silva-pmdb





Douglas Fabrício

Partido: PPS

Chefe de gabinete: Ivo Hericssom Camargo de Lima

Fone: (41) 3350-4066

douglasfabricio@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/douglas-fabricio-pps

Duílio Genari

Partido: PP

Chefe de gabinete: Olavo Rohde

Fone: (41) 3350-4042

duiliogenari@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/duilio-genari-pp

Durval Amaral

Partido: DEM

Chefe de gabinete: Cláudia Gregório

Fone: (41) 3350-4127

durvalamaral@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/durval-amaral-dem

Edson Luiz Strapasson

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Raquel Cavaleiro

Fone: (41) 3350-4073

strapass@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/edson-strapasson-pmdb

Eduardo Cheida

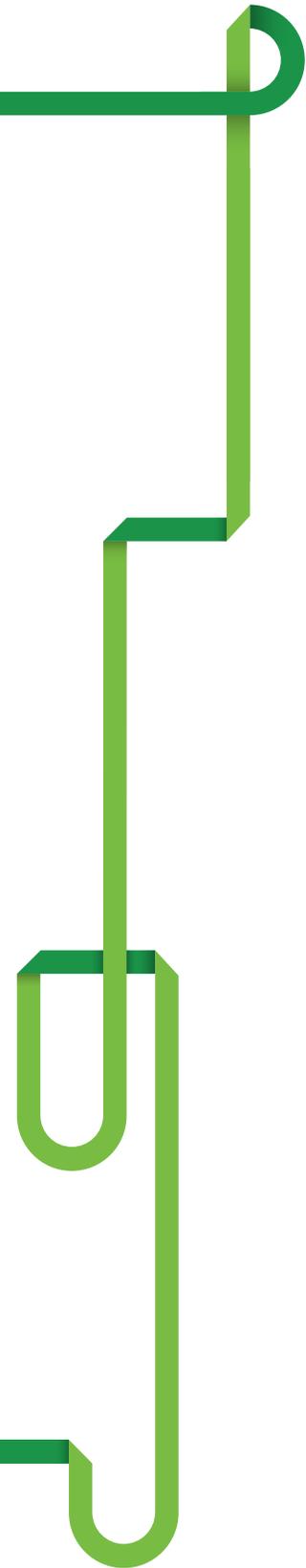
Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Caetano de Paula Júnior

Fone: (41) 3350-4288

cheida@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/eduardo-cheida-pmdb



Fernando Scanavaca

Partido: PDT

Chefe de gabinete: Antonio Faer

Fone: (41) 3350-4037

fernandoscanavaca@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/fernando-scanavaca-pdt

Francisco Buhrer

Partido: PSDB

Chefe de gabinete: Eduardo Freyer de Azevedo

Fone: (41) 3350-4232

franciscobuhrer@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/francisco-buehrer-psdb

Jocelito Canto

Partido: PTB

Chefe de gabinete: Zedenir Rodrigues

Fone: (41) 3350-4069

jocelitocanto@gmail.com

www.alep.pr.gov.br/deputado/jocelito-canto-ptb

Jonas Guimarães

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Taketoshi Sakuraba

Fone: (41) 3350-4068

jonasguimaraes@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/jonas-guimaraes-pmdb

Luciana Rafagnin

Partido: PT

Chefe de gabinete: Juliana Escher

Fone: (41) 3350-4087

lucianarafagnin@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/luciana-rafagnin-pt

Luiz Accorsi

Partido: PSDB

Chefe de gabinete: Tarcísio Hilman

Fone: (41) 3350-4043

accorsi@pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/luiz-accorsi-psdb

Luiz Carlos Martins

Partido: PDT

Chefe de gabinete: Jane Marie Rigo Uhlulik

Fone: (41) 3350-4076

luizcarlosmartins@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/luiz-carlos-martins-pdt

Luiz Cláudio Romanelli

Partido: PMDB

www.alep.pr.gov.br/deputado/luiz-claudio-romanelli-pmdb

Fone: (41) 3350-4060

luizromanelli@alep.pr.gov.br

Luiz Fernandes Litro

Partido: PSDB

Chefe de gabinete: Hilario Brechlak

Fone: (41) 3350-4320

deputadolitro@hotmail.com

www.alep.pr.gov.br/deputado/luiz-fernandes-litro-psdb

Luiz Nishimori

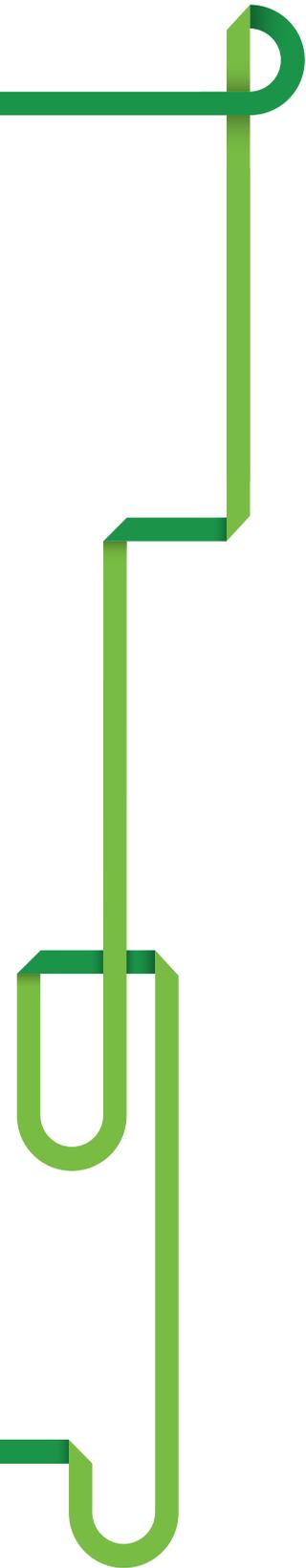
Partido: PSDB

Chefe de gabinete: Paulo Gomes

Fone: (41) 3350-4170

Inishimori@brturbo.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/luiz-nishimori-psdb



Marcelo Rangel

Partido: PPS

Chefe de gabinete: José Brustolin Neto

Fone: (41) 3350-4083

marcelorangel@marcelorangel.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/marcelo-rangel-pps

Neivo Beraldin

Partido: PDT

www.alep.pr.gov.br/deputado/neivo-beraldin-pdt

Fone: (41) 3350-4006

escritorio@neivoberaldin.com.br

Nelson Garcia

Partido: PSDB

Chefe de Gabinete: Afonso Celso Barreiros

Fone: (41) 3350-4057

deputadonelsongarcia@yahoo.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/nelson-garcia-psdb

Nelson Justus

Partido: DEM

Chefe de gabinete: Sérgio Monteiro

Fone: (41) 3350-4040

njustus@pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/nelson-justus-dem

Nereu Moura

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Dolores Fernandes

Fone: (41) 3350-4034

nmoura@pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/nereu-moura-pmdb

Ney Leprevost

Partido: PP

Chefe de gabinete: Glauco Machado Requião

Fone: (41) 3350-4192

contato@neyleprevost.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/ney-leprevost-pp

Osmar Bertoldi

Partido: DEM

Chefe de gabinete: Kalo Kester

Fone: (41) 3350-4298

osmarbertoldi@alep.pr.gov.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/osmar-bertoldi-dem

Pastor Edson Praczyk

Partido: PRB

Chefe de gabinete: Moisés Velozo

Fone: (41) 3350-4290

pastoredson@pastoredson.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/edson-praczyk-prb

Pedro Ivo

Partido: PT

Chefe de gabinete: Roberto Mistrorigo Barbosa

Fone: (41) 3350-4086

pedroivo@deputadopedroivo.org

www.alep.pr.gov.br/deputado/pedro-ivo-pt

Péricles de Mello

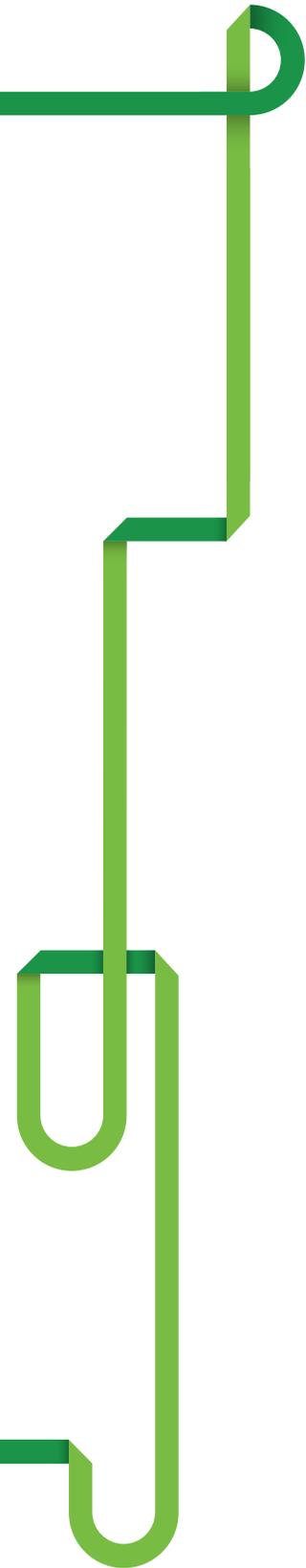
Partido: PT

Chefe de gabinete: Roberto Mistrorigo Barbosa

Fone: (41) 3350-4250

contato@periclesdemello.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/pericles-de-mello-pt



Plauto Miró Guimarães

Partido: DEM

Chefe de gabinete: Marisa Fernandes Philipoviski

Fone: (41) 3350-4015

deputado@plauto.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/plauto-miro-guimaraes-fº-dem

Rafael Greca

Partido: PMDB

Chefe de Gabinete: Gustavo Musse

Fone: (41) 3350-4047

rafaelgreca@sul.com.br

<http://www.alep.pr.gov.br/deputado/rafael-greca-pmdb>

Reni Pereira

Partido: PSB

Chefe de gabinete: Ademar Klein

Fone: (41) 3350-4091

depreni@gmail.com

www.alep.pr.gov.br/deputado/reni-pereira-psb

Rosane Ferreira

Partido: PV

Chefe de gabinete: Cristiane Natal

Fone: (41) 3350-4025

rosanedopv@gmail.com

www.alep.pr.gov.br/deputado/rosane-ferreira-pv

Stephanes Júnior

Partido: PMDB

Chefe de gabinete: Luiz Santamaría Neto

Fone: (41) 3350-4026

stephanesjr@onda.com.br

www.alep.pr.gov.br/deputado/stephanes-junior-pmdb

Relação de Sindicatos Empresariais Filiados à Fiep

1. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Anísio Tormena

Av. Carneiro Leão, 135 - Ed. Centro Empresarial Europa - sl. 903/4 - Cx. Postal: 1160

87.013-080 - Centro - Maringá - PR

Fone: (44) 3225-2929 - Fax: (44) 3225-2612

alcopar@alcopar.org.br

www.alcopar.org.br

2. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIADUBOS

Presidente: José Carlos de Godoi

Rua Presidente Faria, 51 - 4º andar - cj. 403

80.020-918 - Centro - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3233-2561

sindiadubos.pr@onda.com.br

www.sindiadubos.org.br

3 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Ferdinando Nardelli

Av. Luiz Xavier, 68 - Edifício Tijucas - 2º andar - cj. 213

80.020-020 - Centro - Curitiba - PR

Fone: (41) 3223-4098

fnardellialfaiate@hotmail.com

4 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEEES

Presidente: Álvaro Dias Junior

Av. Getúlio Vargas, 967

80.230-030 - Rebouças - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3324-7726

sinaees@sinaees-pr.org.br

www.sinaees-pr.org.br

5 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, SOJA E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ DO ESTADO DO PARANÁ - SAMISCA

Presidente: João Reginaldo Kowalski
Av. Aviação, 1851 - Núcleo Castelo Branco
86.812-500 - Vila Nova - Apucarana - PR
Fone/Fax: (43) 3423-6396
samisca@uol.com.br

6 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Antonio Cláudio Vieira
Av. Cândido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3018-4440
sindbor_pr@terra.com.br
www.sindborpr.com.br

7 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOURO

Presidente: Waldomiro Wanderlei Luersen
Av. Cândido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3271-9090
sindicouro@gmail.com
www.sindicouro.org.br

8 - SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ

Presidente: Rodrigo Martins
Rua Candido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3271-9091
siapar_pr@yahoo.com.br

9 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Frederico José Busato Júnior
Rua Marechal Deodoro, 503 - 9º andar - cj. 902
80.020-320 - Centro - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3233-9733
juan.chibinski@imcopa.com.br

10 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Nilo Cini Junior
Av. Batel, 1230 - 5º andar - bl. B
80.420-090 - Batel - Curitiba - PR
Fone/Fax: 3013-7624

secretexec@sindibebidaspr.com.br
www.sindibebidaspr.com.br

11 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Octaviano Bazílio Duarte
Av. Inglaterra, 1020 - 6º andar - sl. 604
86.181-000 - Centro - Cambé - PR
Fone/Fax: (43) 3251-8525
indalpar@svcnet.com.br

12 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINCABIMA

Presidente: Pedro Achilles Todeschini
Rua Gal. Teodorico Guimarães, 303
81.030-180 - Fanny - Curitiba - PR
Fone: (41) 3569-5692 - Fax: (41) 3569-6694
sincabima@superig.com.br
www.sincabima.org.br

13 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Márcio Strapasson
Rodovia da Uva, 1360 km 2,5 - Conjunto Comercial Aldebaran - lj 10/11
83.402-000 - Roça Grande - Colombo - PR
Fone/Fax: (41) 3606-0191
sindicalpr@terra.com.br
www.fiepr.org.br/ sindicatos/sindicalpr

14 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Péricles Pessoa Salazar
Av. Cândido de Abreu, 427 - 16º andar - cj. 1602
80.530-000 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3021-3211 - Fax: (41) 3254-7977
prcarne@sindicarne.com.br
www.sindicarne.com.br

15 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E OLARIAS DA REGIÃO CENTRO SUL DO PARANÁ - SINCOSUL

Presidente: Volmir Antonio Santin
Rua Marechal Deodoro, 893 - 2º andar - sl. 13
84.400-000 - Centro - Prudentópolis - PR
Fone/Fax: (42) 3446-5992
sincosul@hotmail.com

16 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E DE OLARIAS DE NOVA SANTA ROSA

Presidente: Mauro Antonio Pasquali
Av. Horizontina, 1300 - Cx. Postal 53
85.930-000 - Nova Santa Rosa - PR
Fone: (45) 3253-1283 - Fax: (45) 3253-2281
ceramistas@opcaonet.com.br

17 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Hamilton Pinheiro Franck
Rua João Viana Seiler, 116 - Parolin.
80.220-270 - Parolin - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3019-6060
sinduscon@sinduscon-pr.com.br
www.sinduscon-pr.com.br

18 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ

Presidente: Osmar Ceolin Alves
Av. Maringá, 2400 - Jardim Maringá
86.060-000 - Vitória - Londrina - PR
Fone: (43) 3327-6777 - Fone/Fax: (43) 3327-6293
sinduscon@sercomtel.com.br
www.sinduscon-nortepr.com.br

19 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO PARANÁ

Presidente: Gerson Ângelo Lorenzi
Av. Assunção, 690
85.805-030- Alto Alegre - Cascavel - PR
Fone: (45) 3226-1749
sinduscon@sindusconoestepr.com.br
www.sindusconoestepr.com.br

20 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ

Presidente: Marcos Mauro Pena de Araújo Moreira Filho
Av. Carneiro Leão, 135 - 2 ° andar - sl. 203 - Ed. Europa
87.013-932 - Zona 01 - Maringá - PR
Fone: (44) 3025-7999 - Fax: (44) 3031-9145
sinduscon@sindusconnoroeste.org.br
www.sindusconnoroeste.org.br

21 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO PARANÁ - SICEPOT

Presidente: Sérgio Piccinelli
Av. Getúlio Vargas, 4250
80.240-041 - Vila Isabel - Curitiba - PR
Fone: (41) 3342-6900 - Fax: (41) 3342-1179
sicepot@sicepot-pr.com.br

www.sicepot-pr.com.br

22 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COURO E DE PELES DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Landyr Conceição Marucci
Rua Neo Alves Martins, 2447 - sl. 401
87.013-060 - Zona 01 - Maringá - PR
Fone/Fax: (44) 3028-1868
sicppar@colnet.com.br

23 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Vitor Hugo Galdencio Johnson
Rodovia dos Minérios, km 14, nº4472 Caixa Postal 69
83.501-970 - Jardim Dona Balizaria - Almirante Tamandaré - PR
Fone/Fax: (41) 3699-3246
sindecap@onda.com.br

24 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE PONTA GROSSA

Presidente: Gustavo Ângelo Mandalozzo
Rua Sete de Setembro, 800 - cj. 402
84.010-350 - Centro - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3224-5241 - Fax: (42) 3224-9079
sindicatospg@brturbo.com.br

25 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Anísio Tormena
Av. Carneiro Leão, 135 - Ed. Centro Empresarial Europa - sl. 903/4 - Cx Postal 1160
87.013-080 - Zona 01 - Maringá - PR
Fone: (44) 3225-2929 - Fax: (44) 3 225-2612 - (44) 3225-2487
alcopar@alcopar.org.br
www.alcopar.org.pr

26 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ - SINDITÊXTIL

Presidente: Marcelo Surek
Av. Cândido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3271-9092 - Fone/Fax: (41) 3252-5369
sinditextil@sinditextilpr.org.br
www.sinditextilpr.org.br

27 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA



Presidente: Antonio Di Rienzo
Rua Bela Vista, 99
86.802-330 - Vila Santa Terezinha - Apucarana - PR
Fone/Fax: (43) 2102-3000
antonio@paranatex.com

28 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Sidney Paciornik
Rua Augusto Severo, 1050
80.030-240 - Alto da Glória - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3253-7172
abigrafpr@milenio.com.br
www.sigep.org.br

29 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO

Presidente: Urbano Rampazzo
Av. João Paulino Vieira Filho, 672 - 6º andar - sl. 601
83.020-015 - Zona 01 - Maringá - PR
Fone/Fax: (44) 3225-8849 Fax: (44) 3028-4521
singramar@singramar.com.br
www.singramar.com.br

30 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ SINDGRAF

Presidente em Exercício - Odejalma de Moura Cordeiro
Rua Vicente Machado, 619
85.812-151 - Centro - Cascavel - PR
Fone: (45) 3225-3125 Fax: (45) 3224-3663
sindgraf@sindgraf.org.br
www.sindgraf.org.br

31 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Biratã Higino Giacomoni
Av. Cândido de Abreu, 427 - 13º andar - cj. 1307
80.530-000 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3352-2200
cbc@cbcconsultoria.com.br

32 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ

Presidente: Wilson Thiesen
Av. Cândido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) - 3353-3964
www.sindileite-pr.com.br
sindileite@gmail.com

33 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA DE IMBITUVA

Presidente: Aroldo José Lohn
Rua J. J. de Almeida, 160
84.430-000 - Centro - Imbituva - PR
Fone:(42) 3436-1364 - Fax: (42) 3436-3334
afci@visaonet.com.br
www.simadi.org.br

34 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Oli Saroli
Av. Toledo, 247
85.810-230 - Centro - Cascavel - PR
Fone: (45) 3321-1400 - Fone/Fax: (45) 3321-1408
sindmadeira@hotmail.com

35 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, TANOARIA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA

Presidente: Pedro Virmond Lima Bittencourt
Rua Coronel Lustosa, 1736
85.015-340 - Batel - Guarapuava - PR
Fone: (42) 3623-8100
sindusmadeira@onda.com.br
www.sindusmadeira.com.br

36 - SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Jorge Valentin Camilotti
Alameda Dr. Murici, 474 - 6º andar
80.010-120 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3222-5482 - Fax: (41) 3222-5627
simadeirapr@onda.com.br
www.simadeiraspr.com.br

37- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMP

Presidente: João Eduardo Pasquini
Rua: Rio Grande do Norte, 1330
87.701-020 - Centro - Paranavaí - PR
Fone/Fax: (44) 3422-8217
simp@simp.org.br
www.simp.org.br

38 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMAGRAN

Presidente: José Georgevan Gomes de Araújo



Av Cândido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3271-9093
simagran@gmail.com
www.simagran-pr.com.br

39 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Leandro Beninho Gheno
Rua Ozy Mendonça de Lima, 1186
83.900-000 - Centro - São Mateus do Sul - PR
Fone/Fax: (42) 3520-3950
www.fiepr.org.br /sindicato/ sindimate
sindicatodomate@yahoo.com.br

40 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ - SIMPEP

Presidente: Denise Dybas Dias
Rua João Negrão, 731 - 3º andar - sl. 301 - Ed. New York Building
80.010-200 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3224-9163 - Fax: (41) 3222-4551
simpep@simpep.com.br
www.simpep.com.br

41 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ - SIMPLAS

Presidente: Sueli de Souza Baptisaco
Rua Pernambuco, 390 - 12º andar - sl. 1208
86.020-913 - Centro- Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3337-1390
simplas@sercomtel.com.br
www.sercomtel.com.br/simplas

42 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE APUCARANA

Presidente: José Carlos Bittencourt
Av. Aviação, 1851
86.812-470 - Jardim Aeroporto - Apucarana - PR
Fone/Fax: (43) 3423-6622
sindimetalapucarana@uol.com.br

43 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPO MOURÃO

Presidente: Edson Luiz Borsato
Rodovia BR-272 - km 1, nº 841 - Parque Industrial I - Prédio SESI/FIEP
87.306-010 - Distrito Industrial I - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3524-1499 - Fax (44) 3524-4874

sindimetalcampomourao@gmail.com

44 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASCAVEL

Presidente: Elizeu Avelino Zanella
Rua Souza Naves, 3983 - 6º andar s/608.
85.810-690 - Centro - Cascavel - PR
Fone/Fax: (45) 3035-7880
sindimetal@gmail.com

45 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Roberto Sotomaio Karam
Rua Almirante Tamandaré, 1133
80.040-110 - Alto da XV/Juvevê - Curitiba - PR
Fone: (41) 3218-3935 - Fax: (41) 3264-3257
sindimetal@sindimetal.com.br
www.sindimetal.com.br

46 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA

Presidente: Valter Luiz Orsi
Rua Santa Catarina, 50 - 25º andar - Condomínio Oscar Fuganti
86.010-470 - Centro - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3337-6565
sindimetal@sindimetalondrina.com.br
www.sindimetalondrina.com.br

47 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ

Presidente: Carlos Walter Martins Pedro
Rua Antonio Carniel, 499
87.015-330 - Zona 05 - Maringá - PR
Fone: (44) 3224-4186 - Fax: (44) 3224-3878
sindimetal@sindimetalmaringa.com.br
www.sindimetalmaringa.com.br

48 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO

Presidente: Evandro Néri
Rua Xingú, 833 - sl. 15
85.502-090 - Amadori - Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 3225-1222
sindimetalpb@terra.com.br
www.sindimetalsudoeste.com.br

49 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA

Presidente: Rogério Scheffer
Rua 7 de setembro, 800 - cj. 402
84.010-350 - centro - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax: (42) 3224-5241 Fax: (42) 3224-9079
sindicatospg@brturbo.com.br

50- SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA - PR

Presidente: Leonardo Bacarin Filho
Rua Pres. Castelo Branco, 4158
87.501-170 - Centro - Umuarama - PR
Fone: (44) 3622-1593 e (44) 3639-7566- Fax: (44) 3622-5959
reducopia@terra.com.br

51 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, SERRARIAS, MADEIRAS LAMINADAS E PAINÉIS DE MADEIRA RECONSTITUÍDA DE RIO NEGRO

Presidente: Moacir Romagna
Rua Severo de Almeida, 954
83.880-000 - Bom Jesus - Rio Negro - PR
Fone: (47) 3645-3520 - Fax: (47) 3641-6407
simovem@simovem.ind.br
www.simovem.ind.br

52 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PR

Presidente: Aurélio Sant'Anna
Rua 7 de Setembro, 4698 - cj. 1602
80.240-000 - Batel - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3342-5052
www.simov.com.br
simov@simov.com.br

53 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MOVELEIRAS, MARCENARIAS E AFINS DE UMUARAMA E REGIÃO

Presidente: Wanderlei Xavier Ribeiro
Rua Rui Ferraz de Carvalho, 4212 - 6º andar - sl. 601
87.501-250 - Zona I - Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3055-3978
simuarama@esol.com.br

54 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO DE JATAIZINHO E REGIÃO - SINDCERÂMICA

Presidente: Miguel Gauginski
Rua Rio Santa Rita, 160
84.064-520 - Chapada - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax: (42) 3239-8352
elidiocuri@pop.com.br

55 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: José Raimundo Bonato
Rua Nicola Pelanda, 4307
81.930-360 - Umbará - Curitiba - PR
Fone: (41) 3563-1673
sindicer.ctba@uol.com.br
www.fiep.org.br/ sindicatos/sindicer

56 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS

Presidente: José Salomão Messias
Rua Basílio Ribas, 01
84.010-460 - Centro - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax: 3028-1252
sindpancg@hotmail.com

57 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Joaquim Cancela Gonçalves
Av. Cândido de Leão, 45 - cj. 1205
80.020-050 - Centro - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3254-8775
sipcep@sipcep.org.br
www.sipcep.org.br

58 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DO NORTE DO PARANÁ

Presidente: José Roberto Gobs Esteves
Rua Belém, 844
86.026-000 - Centro - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3339-2660
sindpanp@sercomtel.com.br
www.fiepr.org.br/ sindicatos/sindpanp

59 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Luiz Francisco Kleinibing
Rua: Vicente Machado, 619
85.812-151 - Centro - Cascavel - PR
Fone/Fax (45) 3222-5786
sindap@terra.com.br

60- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Rui Gerson Brandt
Rua Brigadeiro Franco, 3389
80.250-030 - Centro - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3333-4511
sinpacel@sinpacel.org.br
www.sinpacel.org.br

61 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE DO PARANÁ

Presidente: Sebastião Ferreira Martins
Av. Central do Paraná, 318 - Cx. Postal: 583
86.804-190 - Jardim Diamantina - Apucarana - PR
Fone/Fax: (43) 3423-5800
femac@femac.ind.br

62 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVICOLAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Domingos Martins
Av. Cândido de Abreu, 140 - sl. 303 e 304
80.530-901 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3224-8737
sindiavipar@sindiavipar.com.br
www.sindiavipar.com.br

63 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Cesar Luis Reuter
Av. Visconde do Rio Branco, 1335 - 7 ° andar - Sala 71
80.420-210 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2405 - Fax: (41) 3024-1490
sindicaf@terra.com.br
www.sindicaf.com.br

64 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Marcelo Ivan Melek
Av. João Gualberto, 623 - 6 ° andar - sl. 605
80.030-000 - Alto da Glória - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3254-8774
sinqfar@sinqfar.org.br
www.sinqfar.org.br

65 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES

Presidente: Tamotu Oda

Rod. BR 369 - km 57
86.360-000 - Vila Pompéia - Bandeirantes - PR
Avenida Bandeirantes 1584
86.360-000 - Centro - Bandeirantes - PR
Fone/Fax: (43) 3542-4208 ou 8301
sindirepa.bandeirantes@bol.com.br

66 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Wilson Bill
Av. Mal. Floriano Peixoto, 5750
81.630-000 - Hauer - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3388-0000
sindirepa-pr@sindirepa-pr.com.br
www.sindirepapr.com.br

67 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU

Presidente: José Melsi Galetti Zapparoli
Marechal Deodoro 1891
85.851-030 - Centro - Foz do Iguaçu - PR
Fone: (45) 3027-2322
retifoz@retifoz.com.br

68 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO

Presidente: Rafael Liston
Rua União da Vitória, 66
85.605-040 - Jardim Mini Iguaçu - Sesi - Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-5597 Fax: (46) 3520-5553
sindirepa@gmail.com

69 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE GUARAPUAVA

Presidente: Eloi Martini
Rua Cel. Lustosa, 1736
85.015-340 - Batel - Guarapuava - PR
Fone/Fax: (42) 3623-8100 - Fax: (42) 3035-3055
sindirepaguarapuava@bol.com.br

70 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE LONDRINA

Presidente: Osvaldo Sestário Filho
Rua: Hugo Cabral, 557 - sl. 107
86.020-110 - Centro - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3323-6896
sirval.londrina@gmail.com

71 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ

Presidente: Antonio Carlos Dalcolle
Rua Antonio Carniel, 475
87.015-330 - Zona 5 - Maringá - PR
Fone: (44) 3226-4271
sindirepa@hotmail.com

72 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAVAI

Presidente: José Donizete Dias
Praça do Expedicionário s/nº
87.701-970- Jardim São Jorge - Paranavaí - PR
Fone: (44) 3424-6221
sindirepapvai@hotmail.com

73 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PONTA GROSSA

Presidente: Rubens Scoss Junior
Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405
84.051-410 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3223-9542 - Fax: (42) 3219-5024
sindirepag@gmail.com

74 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO

Presidente: Evaldo Schimanski Martins
Rua Julio de Castilho, 4171
85.904-175- Vila Industrial - Toledo - PR
Fone: (45) 3379-6160
sindirepa-tdo@reparacao.com.br

75 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA

Presidente: Antonio Fernando Scanavacca
Rod. Pr 323 KM 304 s/nº
87.507-000 - Parque Industrial - Umuarama - PR
Fone: (44) 3639-2424 - Fax: (44) 3639-2824
retimar@retimar.com.br

76 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS RETIFICADORAS DE MOTORES DE VEICULOS DE LONDRINA

Presidente: Marcos Pegoraro
Av. Brasília, 4399
86.079-000 - Paulista - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3373-6454 Fax (43) 3294-6467
mp@leoadiesel.com.br

77 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS

COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE ARAPONGAS

Presidente: Nelson Polisei
Praça Dr. Júlio Junqueira, 88 - 13 ° andar
86.701-160 - Centro - Arapongas - PR
Fone: (43) 3172-1278 - Fax: (43) 3172-1279
sima@sima.org.br
www.sima.org.br

78 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA DE FRANCISCO BELTRÃO

Presidente: Leocir Marafon
Rua Goiás, 333
85.601-070 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone/Fax: (46) 3523-6507
sindimadmov@wmail.com.br

79 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE FOZ DO IGUAÇU

Presidente: Valter Roberto Baldan
BR 277 KM 721 s/n°anexo ao posto Acaray
85.862-000 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3577-1011
posto-acaray@uol.com.br

80 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE IRATI

Presidente: Estanislau Fillus
Rua Coronel Emílio Gomes, 3 - Cx. Postal: 164
84.500-000 - Centro - Irati - PR
Fone: (42) 3422-1780 - Fax: (42) 3421-4858
irati@fiepr.org.br

81 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS E DE MARCENARIAS DE PALMAS

Presidente: Roni Junior Marini
Rua Jesuino Alves Rocha Loures, 1710 - Cx. Postal: 124
85.555-000 - Centro - Palmas - PR
Fone/Fax: (46) 3263-1204
sindipal@proserv.com.br

82 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE PONTA GROSSA



Presidente: Ivo Bremm
Rua Sete de Setembro, 800 - cj. 402
84.010-350 - Centro - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3224-5241 - Fax: (42) 3224-9079
sindicatospg@brturbo.com.br
www.fiepr.org.br/sindicatos

83 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE TELÊMACO BORBA

Presidente: Erickson Melluns Kemmer
Rua Euclides Bonifácio Londres, 407- Prédio SESI
84.264-010 - Nossa Senhora de Fátima - Telêmaco Borba - PR
Fone/Fax: (42) 3272-8422
sindimatel@uol.com.br

84 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Presidente: Fabrício Antônio Moreira Neto
Rua Frei Policarpo, 188
84.600-000 - Centro - União da Vitória - PR
Fone: (42) 3522-1886 - Fax: (42) 3522-2580
sindipatronal_madeira@yahoo.com.br

85 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Guivan Bueno
Av. Cândido de Abreu, 200 - 5º andar
80.530-902 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3353-3785 - Fax: (41) 3353-3452
sincafe@matrix.com.br

86 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Marcelo Vosnika
Rua Hildebrando de Araújo, 148
80.210-260 - Jardim Botânico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3362-7316 - Fax: (41) 3363-3551
sinditrigopr@onda.com.br

87 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA

Presidente: Jayme Leonel
Rua Oswaldo Cruz, 510 - 13º andar - sl. 1303
86.800-720 - Centro - Apucarana - PR
Fone: (43) 3422-0930 Fax: (43) 3422-0930
sivaleapuc@uol.com.br

88- SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Presidente: Ligiane Lopes Galvão Kolling
Rua Vicente Machado, 619
85.812-151 - Centro - Cascavel - PR
Fone: (45) 3225-1329 Fax: 3224-7292
sindiwest@sindiwest.com.br

89 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE

Presidente: Wilson Becker
Rua Quatro, 101
87.200-000 - Parque Industrial - Cianorte - PR
Fone: (44) 3629-1957
Fax: (44) 3629-1957
sinveste@uol.com.br
www.sinveste.com.br

90 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA

Presidente: Ardisson Naim Akel
Rua Heitor Stockler de França, 356 - 5º andar
80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone: (41) 3307-7043
sindinvest@gmail.com

91 - SINDICATO IINTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO PARANÁ

Presidente: Marcos Tadeu Koslowski
Rua Ana Neri, 300 - 3º andar
86.015-610 - Vila Fujita - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3342-1927
sivepar@sivepar.com.br
www.fiepr.org.br/sindicatos/sivepar

92 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ

Presidente: Carlos Roberto Pechek
Av. Rebouças, 140
87.030-410 - Zona 10 - Maringá - PR
Fone/Fax: (44) 3026-3379
secretaria@sindvestmaringa.com.br

93 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Presidente: Kelvi Krauspenhar
Rua Goiás, 333
85.601-070 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone/Fax: (46) 3524-5087 - Fax: (46) 3524-8405
sinvespar@sinvespar.com.br
www.sinvespar.com.br

94 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: José Canisso
Rua XV de Novembro, 2535 - 1º andar - sl. 1
83.601-030 - Centro - Campo Largo - PR
Fone/Fax: (41) 3292-2482
sindilouca@uol.com.br

95 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Armando Reinoldo Forster
Rua Piauí, 1761
80.630-300 - Vila Guaíra - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3333-4638
sineltepar@sineltepar.org.br

96 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO PARANÁ

Presidente: Sergio Luiz Alves Brugnolo
Av. Candido de Abreu, 526 - Bloco B - cj. 526
80530-905 - Centro Cívico - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3253-0998
stival.laars@globo.com

97 - SINDICATO DAS EMPRESAS NO RAMO DE PINTURAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PREDIAIS, METAIS, MADEIRAS, LETRAS, DECORAÇÕES, ORNATOS E ESTUQUES NO ESTADO DO PARANÁ

Presidente: Carlos Eduardo Funchs
Rua Padre Agostinho, 2032
80.710-000 - Bigorriho - Curitiba - PR
Fone: (41) 3335-3107
sindipinturas@uol.com.br

SINDICATOS NACIONAIS

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO

Presidente: Sérgio Mações
Rua da Assembléia, 10 - 40º andar - Grupo 4001
20.119-900 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 2531-1314 - Fax: (21) 531 1469
snic@snic.org.br
www.snic.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA

Presidente: Jackson Medeiros de Farias Schneider
Av. Indianópolis, 496
04.062-900 - Moema - São Paulo - SP
Fone: (11) 2193-7800

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS

Presidente: Anibal Camilo Togni
Av. Ibirapuera, 2033 - 17º andar - cj. 172
04029-901 - São Paulo - SP
Fone: (11) 570-4564

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS

Presidente: Luiz Aubert Neto
Rua Mal.Deodoro, 630 - 23º andar - cj. 2305
80010-912 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3223-4826
srpr@abimaq.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE SAÚDE ANIMAL

Presidente: Emílio Carlos Salani
Rua do Rocio, 313 - 9º andar - cj. 902
04552-000 - Vila Olímpia - São Paulo - SP
Fone: (11) 3044-4749 - Fax: (11) 3044-4212

SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS

Presidente: José Armando de F. Campos
Av. Rio Branco, 181 - 28º andar
20040-007 - Rio de Janeiro - RJ
Fone/Fax: (21) 2141-0001 - (21) 2262-2234

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SINDIPEÇAS

Diretor Regional PR - Benedicto Kubrusly Júnior
Av. Cândido de Abreu, 526 - 5º andar - sl. 505
Fone/Fax: (41) 3252-9594
sindippr@sindipecas.org.br
80530-902 - Centro - Curitiba - PR

Conselhos Temáticos e Setoriais

CONSELHO SETORIAL DE AGROINDÚSTRIA E ALIMENTOS

Coordenador: Joaquim Cancela Gonçalves

CONSELHO TEMÁTICO DE COMÉRCIO EXTERIOR

Coordenador: Ardisson Naim Akel

CONSELHO TEMÁTICO DE POLÍTICA INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E DESIGN

Coordenador: Wolney Edirley Gonçalves Betiol

Vice-Coordenador: Ronaldo Duschenes

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Coordenador: Adolfo Cochia Júnior

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DE BASE FLORESTAL

Coordenador: Roberto Gava

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO

Coordenador: Marcos Tadeu Koslovski

Vice-coordenador: Adilson Conzendey Filipaki

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICO, METAL-MECÂNICO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MINERAL

Coordenador: Cláudio Grochowicz

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MOVELEIRA

Coordenador: Constantino Bezeruska

Vice-Coordenador: Marcos Aurélio Tudino

CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA

Coordenador: Sidney Meneguetti

Vice-Coordenador: João Batista Meneguetti

CONSELHO TEMÁTICO DE INFRA-ESTRUTURA

Coordenador: Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin

CONSELHO TEMÁTICO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Coordenador: Roberto Gava
Vice-Coordenadora: Marília Tissot

CONSELHO TEMÁTICO DA MICRO, PEQUENA E MÉDIA INDÚSTRIA

Coordenador: Norbert Adolf Heinze

CONSELHO TEMÁTICO DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Coordenador: Amilton Stival
Vice-Coordenador: Manoel Luiz Araújo

CONSELHO TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Coordenador: Ramon Andres Dória
Vice-Coordenador: Claudio Antonio Zini

COORDENADORIAS FIEP

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM APUCARANA

Coordenador: Sebastião Ferreira Martins
Av. da Aviação, 1851
86812-470 - Apucarana - PR
Fone: (43) 3420-5303
Fax: (43) 3420-5305
apucarana@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM ARAPONGAS

Coordenador: Irineu Munhoz
Rua Guaratinga, 2247
86705-280 - Pq.Industrial II - Arapongas - PR
Fone: (43) 3275-8800
Fax: (43) 3276-3791
arapongas@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM BANDEIRANTES

Coordenador: José Roberto Altizani
BR 369 - km 57 - SESI
86360-000 - Bandeirantes - PR
Fone: (43) 3542-8320
Fax: (43) 3542-8303
bandeirantes@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM CAMPO MOURÃO

Coordenador: Ater Carlos Cristófoli
ROD. BR 272 - km 1 - SESI
87306-010 - Parque Industrial 1 - Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3524-1499
Fax: (44) 3524-4874
campomourao@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM CASCAVEL

Coordenador: Gilberto Luiz Bordin
Rua Heitor Stockler de França, 160
85807-290 - Cascavel - PR
Fone/Fax: (45) 3223-9624
cascavel@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM CIANORTE

Coordenador: Wilson Becker
Rua 04, 101
87200-000 - Parque Industrial - Cianorte - PR
Fone: (44) 3629-1957
Fax: (45) 3631-1238
cianorte@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM FRANCISCO BELTRÃO

Coordenador: Roberto Flávio Pecoits
Rua União da Vitória, 66
85605-040 - Jardim Mini Iguazu - Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3524-6447
Fax: (46) 3520-5550
franciscobeltrao@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM GUARAPUAVA

Coordenador: Julio César Pacheco Agner
Rua Cel. Lustosa, 1736
85015-340 - Guarapuava - PR
Fone/Fax: (42) 3621-3807
guarapuava@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM IRATI

Coordenador: Enezito Ruppel
R. Coronel Emilio Gomes, 03
84500-000 - C - Irati - PR
Fone/Fax: (42) 3422-1780
irati@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM LONDRINA

Coordenador: Ary Sudan
R. Dep. Fernando Ferrari, 160
86062-030 - Jardim Bancários - Londrina - PR
Fone: (43) 3294-5230
Fax: (43) 3294-5232
fiep.londrina@fiepr.com.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM MAL. CÂNDIDO RONDON

Coordenador: Marlise Sulbach Ricardi
Av. Rio Grande do Sul, s/nº
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Fone/Fax: (45) 3254-1269
mcr@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM MARINGÁ

Coordenador: Paulo Meneguetti
Rua Antonio Carniel, 499
87015-330 - Zona 5 - Maringá - PR
Fone: (44) 3224-7985
Fax: (44) 3224-3878
fiep.maringa@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PARANAGUÁ

Coordenador: Reilly Agari Algodoal
Rua Ermelino de Leão, 500
83203-330 - Costeira - Paranaguá - PR
Fone: (41) 3423-2177
Fax: (41) 3424-0640
paranagua@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PARANAVAÍ

Coordenador: Antonio Gonçalves Vicente
Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 2985 - Cx. Postal, 772
87711-000 - Paranavaí - PR
Fone: (44) 3424-6221
Fax: (44) 3421-1010
paranavai@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PATO BRANCO

Coordenador: Cláudio Petrycoski
Rua Xingú, 833
85502-090 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 3225-1222
Fax: (46) 3220-5517
patobranco@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PONTA GROSSA

Coordenador: Laerte Bittencourt Filho
Av. João Manoel S. Ribas, 405
84051-410 - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3220-5014
Fax: (42) 3220-5024
fieppg@fiepr.com.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM RIO NEGRO

Coordenador: Edson José Guenther
Rua Severo de Almeida, 954
83880-000 - Rio Negro - PR
Fone: (47) 3645-6401
Fax: (47) 3641-6407
rionegro@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Coordenador: Jair Euclides Capristo
Rua Maria Helena, 101
83005-480 - São José dos Pinhais - PR
Telefone/Fax : (41) 3383-5317
sjp@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM TOLEDO

Coordenador: Augusto José Sperotto
Rua Julio de Castilhos, 4171
85904-170 - Vila Industrial - Toledo - PR
Fone: (45) 3379-6160
Fax: (45) 3379-6159
toledo@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM UMUARAMA

Coordenador: Antonio Fernando Scanavaca
RODOVIA PR 489, 140
87580-210 - Jardim Universitário - Umuarama - PR
Fone: (44) 3624-3805
Fax: (44) 3624-3805
umuarama@fiepr.org.br

COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM UNIÃO DA VITÓRIA

Coordenador: José Luiz Dissenha
Rua Marechal Deodoro, 70
84600-000 - União da Vitória - PR
Fone: (42) 3522-1886
Fax: (42) 3522-2580
uniaodavitoria@fiepr.org.br

Equipe Técnica Assessoria de Assuntos Legislativos da Fiep

Leticia Yumi de Rezende
Mariana Ferraz Silva
Deborah Regina Caetano da Silva
Tamires Luisa Cleto



A união da indústria rumo ao futuro